

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.º DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 22 DE OUTUBRO DE 1907

As assignaturas do «Diário Oficial», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.747, que autoriza a concessão ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Lucio de Mendonça, de aposentadoria com todos os vencimentos do cargo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.685, que crea mais duas brigada de guardas nacionaes em comarcas do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 6.687, que abre credito ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente mez.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Alfandega do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha — Portarias—Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAIS

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

RÉNDAS PÚBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES CIVIS—Acta da Sociedade de Pro-

videncia Mutua

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.747—DE 17 DE OUTUBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça aposentadoria com todos os vencimentos do cargo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça aposentadoria com todos os vencimentos do cargo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.685—DE 17 DE OUTUBRO DE 1907

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na Comarca de S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria, aquellas com as designações de 71.ª e 72.ª, que se constituirão de tres batalhões de serviço activo e um do da reserva de cada uma, sob ns. 211, 212 e 213 e 214, 215 e 216 e 71 e 72 e esta com a de 92.ª, que se constituirá de dois regimentos, ns. 183 e 184, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.687—DE 17 DE OUTUBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 200:000\$, ouro, para desenvolver, nos paizes estrangeiros, o consumo dos diversos productos agricolas brasileiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. XXIV, do art. 35, da lei

n. 1.611, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 200:000\$, ouro, para desenvolver, nos paizes estrangeiros, o consumo dos diversos productos agricolas brasileiros, concedendo premios e subvenções.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.747 desta data, que me autoriza a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça aposentadoria com todos os vencimentos do cargo, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça—1.ª Seção—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a Resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça aposentadoria com todos os vencimentos do cargo.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição de motivos, na qual o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas mostra a necessidade de serem abertos os creditos de 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material, supplementares á verba 4.ª —Telegraphos—art. 34, da vigente lei orçamentaria.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907.—

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Na verba Telegraphos, do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, foi consignado o credito de 90:000\$ com destino ao transporte do pessoal.

Esta previsão orçamentaria, porém, não pôde ser estabelecida com toda exactidão, por depender das exigencias variaveis de

serviço. Assim é que, no corrente anno, se tornaram crescentes pelo desenvolvimento das linhas telegraphicas e telephonicas, autorizadas pela verba 4^a, do art. 31, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906. De facto, si em todo o anno de 1906 se inauguraram 21 estações telegraphicas, em 1907 foram abertas ao trafego em diversos Estados, inclusive o do Matto Grosso, para onde avulta o custo das passagens, outras estações que até agosto já attingiam aquelle numero, com o consequente accrescimento de remição de empregados para o seu completo provimento.

Esta e as necessidades inadiaveis das estações existentes, bem como do serviço de construção das linhas já referidas, tem motivado um movimento do pessoal que, até julho proximo passado, importa em cerca de 71:000\$, ou na média de 10:14\$, por mez, sendo assim preciso reforçar com a quantia de 32:000\$ o saldo de 19:000\$ da mesma consignação. Releva ainda notar que a construção e reconstrução das linhas telegraphicas e telephonicas a que acima me referi, com outros melhoramentos determinados pela citada lei orçamentaria, constituem serviços da maxima importancia, para os quaes o supprimento de material é mais dispendioso quando taes linhas são de penetração. O impulso que aquella repartição tem dado a esses trabalhos, proporcionando para a sua execução todos os elementos, com o material que aqui remette para os Estados, onde se encarecem os meios de condicção para o interior, explicam o facto de importur a despesa desse transporte, paga e a pagar, até o mez de ago to proximo passado, em 117:250\$, calculando-se em 73.577\$ a dos ultimos cinco mezes do anno financeiro, pelo q^{ue}, sendo de 175:000\$ a consignação orçamentaria, verifica-se tambem a insufficiencia de cerca de 16:000\$.

Pelas razões expostas, portanto, torna-se necessario que a este ministerio sejam abertos os creditos supplementares de 32:000\$ para transporte do pessoal e de 16:000\$ para transporte de material.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade — 1^a secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1907.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem, na qual o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional a concessão a este Ministerio dos creditos de 32:000\$ para transporte do pessoal e 16:000\$ para transporte de material, supplementares á verba 4^a — Telegraphos — art. 31 da vigente lei orçamentaria.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a mandar fazer gratuitamente a cunhagem e impressão, na Casa da Moeda e na Imprensa Nacional, das medalhas, diplomas e menções honorosas, destinados a premios nas exposições regionaes e estações, e dá outras providencias, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—N. 42.

Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á Resolução do Congresso

Nacional que autoriza o Governo a mandar fazer gratuitamente na Casa da Moeda e na Imprensa Nacional a cunhagem de medalhas e a impressão de diplomas, destinados a premios nas exposições regionaes e estações, e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tenho sancionado a Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:551\$900, para o pagamento devido ao coronel honorario Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judicial, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

N. 43 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 4:551\$900, para o pagamento devido ao coronel honorario Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judicial.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e distincta consideração.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de São Vicente

71^a brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Pereira Vianna.

Estado-maior—Capitães assistentes, Manoel da Costa Leite e João Donato de Azevedo Siqueira;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Victor de Oliveira e Simão Caminha Vianna;

Major-cirurgião, Luiz Antonio Fagundes.

24^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Lauro Pereira de Carvalho;

Major-fiscal, Antonio Carpes;

Capitão-ajudante, Virgilio José Cudaval;

Tenente-secretario, Fidencio de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Gaspar Corrêa Nogueira;

Capitão-cirurgião, Jesus Manoel Affonso.

1^a companhia—Capitão, Hortencio Prates;

Tenente, Paulo Lamporte;

Alferes, Nemo Antonio Fagundes e Albino Lamporte.

2^a companhia—Capitão, João Alfredo Machado;

Tenente, Eduardo Mattos;

Alferes, Crescencio José da Silva e Fulgencio Martins Sobrinho.

3^a companhia—Capitão, Paulino Vieira;

Tenente, Francisco Martins;

Alferes, Paulino da Costa Pacheco e Eduardo Fontoura.

4^a companhia—Capitão, Antonio Martins;

Tenente, João Guilherme Alexandre;

Alferes, Manoel Luiz da Motta e Antonio de Oliveira Sobrinho.

212^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o Dr. Ramão Fioravante Trois;

Major-fiscal, Octavio Gomes;

Capitão-ajudante, Valdemar Machado dos Santos;

Tenente-secretario, Antonio Januario Teixeira;

Tenente quartel-mestre, Pedro Marques de Medeiros;

Capitão-cirurgião, Antonio Roberto de Oliveira.

1^a companhia—Capitão, Candido Teixeira;

Tenente, Alfredo Antonio da Silva;

Alferes, Basilio Ramos Sobrinho e Duarte Francisco de Lima.

2^a companhia—Capitão, Antonio Francisco Braz;

Tenente, Joaquim Antonio do Couto;

Alferes, Domingos Pacifico Monteiro e Tiburcio Angelin Hermann.

3^a companhia—Capitão, Dorival Machado dos Santos;

Tenente, Fidencio Lopes de Medeiros;

Alferes, Delfino dos Anjos Medeiros e Claro Marques Teixeira.

4^a companhia — Capitão, Alexandre Martins do Amaral;

Tenente, Augusto Alves de Bittencourt;

Alferes, Pedro Pires de Almeida e Julião Rodrigues Paz.

213^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Cypriano Machado;

Major-fiscal, Duarte Ramos de Oliveira;

Capitão-ajudante, Julio Cesar Machado;

Tenente-secretario, Liberato Emilio Jacques;

Tenente quartel-mestre, João Pinheiro Machado;

Capitão-cirurgião, Odonio José dos Santos.

1^a companhia—Capitão, Joaquim Vieira Maia;

Tenente, Ricardo Leite de Góes e Silva;

Alferes, Cypriano Antonio do Couto e Virgilio Lopes de Almeida;

2^a companhia—Capitão, Silverio Lopes de Almeida;

Tenente, Antonio Lopes de Almeida;

Alferes, Manoel B. de Oliveira Soares e Honorato Antonio do Couto.

3^a companhia — Capitão, Hemetério Antonio da Silva;

Tenente, João Preses de Oliveira;

Alferes, João Francisco de Novais e Carlos José Corrêa.

4^a companhia—Capitão, Joaquim Antonio de Oliveira;

Tenente, Octavio Machado da Silveira;

Alferes, Antonio de Souza Netto e José Camillo dos Santos.

71^a batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Jullien;

Major-fiscal, Bazilio Adolpho Ramos;

Capitão-ajudante, Francisco Fão de Oliveira;

Tenente secretario, José Piva;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Antonio da Veiga;

Capitão-cirurgião, Eulilio Nogueira Pavão.

1^a companhia — Capitão, Manoel Soares da Silveira;

Tenente, Manoel Lopes de Medeiros;

Alferes, Feliciano dos Anjos Medeiros e Gregorio Lopes de Almeida.

2^a companhia — Capitão, José Bernardino Monteiro;

Tenente, Manoel Domingues Couto;

Alferes, João Ferreira de Assumpção e João Prudente de Vargas.

3ª companhia—Capitão, José Lopes de Medeiros;

Tenente, Marcelino Pacifico Monteiro;
Alferes, Eudencio Fragozo de Almeida e Sylvio Ferreira de Assumpção.

4ª companhia—Capitão, Clarimundo Sanches de Almeida;

Tenente, Antonio Vieira Maia;
Alferes, José João de Oliveira e José Lopes de Medeiros Sobrinho.

72ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Avelino Candido Pereira.

Estado-maior—Capitães-assistentes, José Fontoura e Francisco Pereira Lopes;

Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Nogueira da Silva e João Nogueira Leiria;
Major-cirurgião, Leopoldino Corrêa do Prado.

214º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Moreira;

Major-fiscal, Octavio Moreira;
Capitão-ajudante, Julio Nogueira da Silva;

Tenente-secretario, Alvaro Keruel;
Tenente quartel-mestre, Pedro José Carneiro;

Capitão-cirurgião, José Herves.

1ª companhia—Capitão, Rodolpho Francisco Pires;

Tenente, José das Neves;
Alferes, José de Souza Nogueira e Candido Carneiro.

2ª companhia—Capitão, Taubino Ribeiro de Lima;

Tenente, Brazilio Correia Nogueira;
Alferes, Luiz Paiva e José Pedro Carneiro.

3ª companhia—Capitão, Antonio Tito de Souza;

Tenente, Francisco de Assis Nogueira;
Alferes, Soter Pereira de Carvalho e João Pedro Fagundes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

5ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

6ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

7ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

8ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

9ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

10ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

11ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

12ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

13ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

14ª companhia—Capitão, Olavo Jacques de Castro;

Tenente, João Caneio Soares;
Alferes, David Pires de Almeida e Jayme Duarte.

Capitão-cirurgião, João Rodrigues Jaques.

1ª companhia—Capitão, Venerato Antonio de Oliveira;

Tenente, Joaquim de Assis Rodrigues;
Alferes, Alcides Cyríaco Toll e Alcio Silva.

2ª companhia—Capitão, Silverio Lopes de Almeida;

Tenente, Amadeu Martins da Jornada;
Alferes, Herculanio Lopes de Almeida e Osear da Silveira Pereira.

3ª companhia—Capitão, Braz Nunes de Oliveira;

Tenente, Guilherme Ferreira da Natividade;

Alferes, João Marques de Oliveira Filho e Liberato Carvalho de Miranda.

4ª companhia—Capitão, Octacilio Cunha;

Tenente, Delino Machado dos Santos;
Alferes, Abrahão dos Santos Loureiro e Camillo Nunes Merico.

5ª companhia—Capitão, Januario Baptista Turbino;

Tenente, Possidonio Bieca;
Alferes, Pedro Augusto Moreira de Souza e Pedro Prestes de Oliveira.

6ª companhia—Capitão, Persio Nogueira Leiria;

Tenente, Adão Ferreira Franco;
Alferes, Martinez Baptista Turbino e Doreel Funck.

7ª companhia—Capitão, José Luiz Fagundes;

Tenente, Frederico Funck;
Alferes, Camillo Lellis Marques e Francisco Marques de Medeiros.

8ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

9ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

10ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

11ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

12ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

13ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

14ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

15ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

16ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

17ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

18ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

19ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

20ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

21ª companhia—Capitão, Manoel José Pedro Maia;

Tenente, Virgilio Henrique Haiggest;
Alferes, Basilides da Silva Ramos e Quintino Vianna.

3º esquadão—Capitão, Epiphanyo Baptista da Silva;

Tenentes, Pedro Francisco de Carvalho e João Pedro Loureiro;

Alferes, Rosendo Carpes e Ignacio Carpes.

4º esquadão—Capitão, Rufino Pereira da Rosa;

Tenentes, José Ferreira Saldanha Netto e Elpidio Medeiros;

Alferes, Felipe José Mendes e Alfo dos Santos.

184º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Alvaro Baptista de Freitas;

Major-fiscal, João de Araujo Bessa;
Capitão-ajudante, Abrilino Fagundes Bessa;

Tenente-secretario, Francisco Fagundes da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Virgilio da Silva Nunes;

Capitão-cirurgião, João Baptista Lampert;
Alferes-veterinario, Oswaldo Marques Teixeira.

1º esquadão—Capitão, Sabino Fagundes Bessa;

Tenentes, Egydio Fabio de Azambuja e Serafim Jacintho dos Santos;

Alferes, Setembrino de Araujo Bessa e Setefredo Pereira de Azambuja.

2º esquadão—Capitão, Tristão José Vianna;

Tenentes, Fernando Ramos e Carlos Miller;
Alferes, José Jacintho da Silva e Henrique Times.

3º esquadão—Capitão, Hldefonso Carpes;

Tenentes, José da Silva Ramos e João Damasceno dos Santos;

Alferes, Camillo Gout e Rosendo Luiz Pereira.

4º esquadão—Capitão, Simão Pinheiro Vianna;

Tenentes, José Vianna Caminha e Gabriel Luiz Jacintho;

Alferes, Antonio Vianna Caminha e Tristão Pereira Vianna.

Foram declarados sem efeito os decretos:

De 29 de outubro do anno proximo pasado, que promoveu Raphael Alo ao posto de capitão da 4ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta Capital, e, bem assim, o de 19 de setembro ultimo, que o privou do mesmo posto, ficando elle, como 1º tenente, aggregado ao alludido batalhão da referida milicia;

De 13 de junho ultimo, na parte em que nomeou Pedro Carcio Dias Guimarães, para o posto de capitão da 1ª companhia do 333º batalhão de infantaria e Arthur Ernesto da Silva, para o de capitão-ajudante do 251º batalhão da mesma arma, ambos da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

Foi transferido do commando do 4º batalhão de infantaria para o do 352º da mesma arma da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, o tenente-coronel Thomaz Xavier Leal Filho.

Foi concedida a aposentadoria a José Felix Bandeira no lugar de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, devendo apresentar certidão do seu tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado Luciano Reis para o cargo de chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de outubro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito português Antonio dos Santos Redondo, de profissão marítima.

—Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Salgado S. Gonçalo, em Cuyabá, em referencia ao telegramma de 6 deste mez, a adiar os exames da segunda época e a abertura das aulas do proximo anno lectivo para quando as condições sanitarias daquelle Estado o permittirem.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereu Octaviano de Oliveira Camargo, alumno do 5º anno daquelle faculdade, o á informação que prestou no officio de 5 do corrente, que este ministerio resolveu dispensar-o do exame de medicina publica, visto já ter sido approvado nessa disciplina na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, conforme provou com o documento que se remetteu;

Ao delegado fiscal junto ao Lyceu de Goyaz, em solução á consulta constante do telegramma de 1 do corrente, que os alumnos que já fizeram exames depois do inicio da fiscalização tem validas approvações anteriores, devendo os que não estiverem no mesmo caso prestar exame de admissão, conforme o art. 30 do Regulamento do Gymnasio Nacional, afim de regularizarem sua situação, matriculando-se nos annos a que tiverem direito em consequencia do dito exame.

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado da Bahia, em solução constante do telegramma de 8 do corrente, que o estudante que obtiver tres notas deficientes na prova escripta e tres soffríveis na oral deve ser considerado approvado.

Ao director do Instituto Nacional de Musica, em additamento ao aviso de 27 do agosto ultimo e em referencia ao officio, sob o n. 151, de 5 do corrente mez, que a Luiz Amabilio, designado para servir de acompanhador no impedimento do effectivo, Cornelio Quirino de Oliveira, compete uma gratificação correspondente ao ordenado desse lugar.

—Recommendeu-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Collegio Diocesano S. José, nesta capital, em referencia ao officio de 23 de julho ultimo, providencie afim de serem remetidos a esta secretaria os documentos necessarios a comprovar que o predio que constitue o patrimonio do dito estabelecimento está quites de impostos, livre de hypothecas e seguro contra os riscos de incendio;

Junto ao Lyceu Municipal de Muzambinho, em referencia ao officio de 15 de julho ultimo, providencie afim de serem remetidos a esta secretaria os documentos necessarios a comprovar que os predios constitutivos do patrimonio do dito estabelecimento continuam isentos do pagamento de impostos e livres de quaesquer hypothecas.

Requerimentos despachados

Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, pedindo matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Heronides dos Santos Selva, alumno matriculado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para fazer em primeira época examens das materias do 2º anno do curso pharmaceutico, depois de approvado no exame da que lhe falta do 1º. — Deferido, nos termos da circular de 28 de setembro ultimo.

Idalina de Carvalho. — Indeferido.

Bernardo de Souza Franco Guahyba, amannense da Bibliotheca Nacional. — Mantido o despacho anterior.

Dia 16

Autorizou-se:

O delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, attendendo ao que requereu Joaquim Augusto de Souza, a cancelar a matricula que o mesmo estudante effectuou no 5º anno do estabelecimento sob sua fiscalização, com guia de transferencia do Collegio Diocesano São José do Pouso Alegre;

O delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, attendendo ao que requereu Joaquim Augusto de Souza, que obteve guia de transferencia do estabelecimento sob sua fiscalização para o Externato do Gymnasio Mineiro, a considerar sem effecto a transferencia do mesmo estudante e admittil-o á matricula no 5º anno, satisfeitas as exigencias regulamentares e caso não tenham sido dadas 40 faltas.

—Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, á vista do que solicitou em officio n. 275, de 6 de setembro ultimo, que, sobre o projecto dessa camara, de n. 53, do corrente anno, fixando os vencimentos do pessoal do Museu Nacional, poderá esse projecto ser accepto, convenientemente modificado, a exemplo do que fez o Congresso na sessão passada quando votou a lei elevando os vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado do ministerio a meu cargo, isto é, dando-se uma percentagem, a maior, sobre os vencimentos actuaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria do Interior.—1ª secção.—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1907.

Sr. Ministro de Estado da Fazenda.—Em aviso de 13 de julho de 1903, este ministerio, respondendo ao do ministerio a vosso cargo, n. 31, de 23 de abril do alludido anno, tratando do exame referente ás apolices pertencentes ao patrimonio do Instituto Benjamin Constant, declarou acceptar o alvitre de ser feito o exame nos livros e registros da Caixa de Amortização pelos funcionarios respectivos e o de quas fuer repartições desse ministerio, convindo, porém, para melhor exito da diligencia, que taes funcionarios acollhessem os esclarecimentos e as indicações de providencias suggeridas pela commissão de empregados da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores nomeada pelo aviso de 23 de agosto de 1904.

Não tendo sido, até hoje, recebida resposta do citado aviso de 13 de julho, renovo o pedido delle constante.

Saudes e Fraternidade. —Augusto Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Alfredo da Rocha Coelho e outros, pedindo que a pharmacia da Colônia do Alienatos, na Ilha do Governador, lhes forneça medicamentos mediante pagamento. — Indeferido.

Antonio Atuliba Silva, allegando não ter conseguido ser approvado em todos os exames a que se submeteu no Gymnasio de Ol-

ro Preto como candidato á admissão no 5º anno do curso gymnasial e pedindo sejam considerados validos, para matricular-se no 4º anno, os exames fliaes em que foi approvado. — Indeferido.

Francisco Victorino da Assumpção e outros, alumnos não matriculados da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar exames em primeira época. — Indeferidos.

Expediente de 18 de outubro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 230\$, gratificação que compete ao Dr. Pedro de Albuquerque como assistente interino da cadeira de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina desta Capital em setembro findo;

De 974\$180, fornecimentos feitos ao Museu Nacional em agosto ultimo;

De 30\$877\$230, fornecimentos feitos para as obras da Bibliotheca Nacional em setembro findo;

De 2\$080\$, alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, relativos a setembro do corrente anno;

De 1\$37\$480, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

De 141\$500, publicações feitas nos mezes de abril á junho deste anno pela Imprensa Nacional para o Internato do Gymnasio Nacional.

—Solicitou-se concessão do adiantamento de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes para pagamento dos salarios dos individuos que servirem de modelo vivo nas aulas da mesma escola nos mezes de outubro e primeira quinzena de novembro.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego das seguintes quantias:

De 872\$, despendida por conta do adiantamento feito ao secretario interino da Escola Nacional de Bellas Artes em agosto ultimo;

De 12\$000\$ por conta do adiantamento feito ao engenheiro das obras deste ministerio em julho deste anno;

De 50\$ pelo adiantamento feito ao porteiro do Museu Nacional em agosto ultimo.

Expediente de 19 de outubro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O prefeito do Departamento do Alto Acre a conceder guia de mudança para a Capital do Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao capitão cirurgião do 4º regimento de cavallaria da guarda nacional naquelle departamento José Odilon de Menezes;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará a conceder guia de mudança para a Capital do Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao coronel commandante da 1ª brigada de artilharia João Moreira da Costa, da comar da Capital daquelle Estado, e a conceder tambem, para a Capital do Estado do Pará, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 4º companhia do 207º batalhão de infantaria Francisco Braz de Araujo, da de Alfuá, no mesmo Estado.

—Foi concedida exoneração ao alferes honorario Julio Ribeiro da Silva da Legação de

interno do hospital da Força Policial, sendo admitido para substituí-lo o 4º annista da Faculdade da Medicina Simão da Cunha Pereira.

—Declarou-se ao juiz da 12ª Pretoria que, todas as vezes que for um estrangeiro condemnado á pena de deportação, deve a sentença respectiva ser enviada, para o devido cumprimento, á Secretaria de Estado, e não ao chefe de policia, conforme communica haver feito com relação aos réos João Baptista Ribeiro e Manoel Costa.

—Devolveram-se devidamente cumpridas:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay ás do Estado do Rio Grande do Sul no interesse da causa movida por D. Emilio Giralt contra a companhia *La Económica Comercial*;

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, a carta rogatoria expedida ás justicas da Alemanha, a requerimento do D. Elisa Guimarães e seu marido Manoel Ferreira Guimarães, para citação de D. Salomé Wächter.

—Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro do corrente anno, e de accordo com o n. 1 do art. 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 6.456, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Willem Super. —Deu-se conhecimento ao chefe de policia do Districto Federal para os fins convenientes.

—Remetteram-se:

Ao juiz da 8ª Pretoria, afim de ser informado e instruído, o memorial em que Benedito Pereira de Almeida pella perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo;

Ao juiz federal da 1ª Vara deste Districto, cópia da informação prestada pelo juiz de direito da 1ª Vara Criminal a respeito do livro de alistamento de jurados.

—

Expediente de 19 de outubro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia City Improvements* que já se acha collocada uma caixa de captação do gorduras no prédio n. 23 da rua do Regente;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros e ao inspector geral de Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz *Clayton* será feito do dia 21 a 25 do corrente nos seguintes pontos: dia 21, rua Voluntarios da Patria; dia 22 e 23, continuação dessa rua; dia 24, rua da Passagem; dia 25, rua General Polydoro; dia 26, continuação dessa rua.

Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade as contas relacionadas, na importância de 19:493\$210, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de setembro ultimo, e as contas relacionadas, na importância de 2:719\$150, de fornecimentos feitos a esta repartição no mesmo mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Eduardo Lopes, Luiz Santiago da Silva, Eladio Adolpho de Souza Pitanga e João Pereira de Mello;

Ao director da Directoria Geral de Industria, idem de José Dyonizio Meira;

Ao administrador dos Correios idem de Amancio Martins Maia.

Requerimentos despachados

José Furtado de Castro (2º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Ferdinando Jaymot (2º districto). — Não pôde ser attendido.

José Vasques Lourenço (3º districto). — Certifique-se.

José Pinto Nunes Silveira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Olympio Rodrigues de Amorim (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Banco Alliança (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Jacinto Alves da Silva Vallona (5º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Maria Luzia Vallona (5º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Alcino Barroso Pereira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Celeste Teixeira Lima (5º districto). — Será relevada a multa si forem executadas as obras dentro de 30 dias.

Maria Pinheiro de A. Carrão (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Josephino M. Agra Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

José Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Tenente-coronel Bernardo C. de Araujo Leão (5º districto). — Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

José Soares Loureiro (5º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Brandina Falles (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Gomes Soares (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Lucas de Azevedo (8º districto). — Deferido.

Companhia de Seguros União dos Proprietarios (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Virgilio de Albranches Quintão. — Queira comparecer nesta Directoria.

Granado & Comp. — Certifique-se.

Granado & Comp. — Restituam-se mediante recibo.

Alexandre Rangel de Abreu. — Deferido. Manoel Gomes Pereira. — Deferido.

Julio Francisco Lopes Moitinho. — Deferido.

Julio Géraud, Leclerc & Comp. — Queiram provar interesse e juntar procuração.

Italo Francesconi. — Não pôde ser attendido á vista do disposto nos arts. 261 e 267 do regulamento vigente.

—

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente:

Foi nomeado professor de musica da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão Manoel Izidro da Rocha e Silva.

Ficou sem effeito a nomeação de Ephigenio Ferreira do Salles para o cargo de escrevente interino da delegacia de 2ª entrancia do 16º Districto Policial.

Foi exoneração do cargo de escrevente do 20º Districto Policial, a seu pedido, o cidadão Pedro Olyntho Coelho Cintra e nomeado para substituí-lo, Ephigenio Ferreira do Salles.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, pedindo pagamento da segunda e ultima prestação a que tem direito, pela instalação electrica no edificio da Imprensa Nacional. — Satisfaga a exigencia da Directoria do Contencioso.

Gereino Tavares, residente na cidade da Goyana, Estado de Pernambuco, pedindo isenção de direitos para embarcações fluvias. — Indeferido.

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp., pedindo isenção de direitos para medalhas de premios que lhes foram conferidos na exposição de Milão. — Indeferido, á vista do parecer.

— Pelo Sr. director:

Luiz da Costa Carlos do Figueiredo, pedindo uma certidão sobre contribuições de montepio do fallecido funcionario de Fazenda Candido Augusto Bordine. — Requeira ao Tribunal de Contas.

—

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 290.—De posse do aviso desse ministerio n. 3.440, de 4 do corrente mez, requisitando o pagamento, por exercícios finlos, da quantia de 600\$ devida ao 1º escripturario do Thesouro Federal José Aleixo da Costa e Cunha por ter funcioneado, como representante do fisco, na tomada das contas da Companhia Enxenho Central de Quissamã, referentes á safra de 1904-1905, tenho a comunicar a V. Ex. que não pôde esse pagamento ter logar na firma requisitada, porque na verba 14ª do art. 13, da lei n. 1.316, de 30 de dezembro de 1904, a que se refere o mesmo aviso, não foi consignado credito para a despesa em questão.

Reitero á V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

N. 300 — Fazendo chegar á presença de V. Ex. o incluso officio, por cópia, que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 809, de 24 de setembro proximo passado, e no qual o almoxarife da Fabrica de Ferro de Ipanema trata do facto de ter alli estado o Dr. Limpo de Abreu, em commissão desse ministerio, afim de estudar as terras da dita fabrica para instalação de uma colônia agricola, rogo a V. Ex. se digne prestar-me esclarecimentos sobre o assumpto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 301 — Por aviso n. 33, de 23 de junho de 1906, submetten esse ministerio á consideração do Thesouro, o officio, por cópia, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, tratando de factos irregulares praticados pelo collecter das rendas federaes em Guanhaes, Antonio Atticiano de Miranda.

Tenho mandado proceder pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes ao necessario inquerito para apurar a verdade de factos, verifiquei-se que aquelle collecter, expedindo as guias para a exportação de café como procedente do municipio, afim de gozar de um abatimento que o regulamento da mencionada estrada concede, conforme a maior ou menor distancia de que provém esse producto, não teve má fé ou fim especulativo,

commettendo simplesmente um erro de officio, pelo qual resolveu este ministerio impor-lhe a multa de 30 dias de vencimentos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 165—Sendo necessaria a construcção de dous predios na margem do rio Içá, no Amazonas, para moradia do encarregado e dos empregados do posto fiscal do Cotuhé, peço-vos incumbir um engenheiro militar de organizar o orçamento da despesa com a construcção desses predios.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166—Attendendo a requisição constante do aviso desse ministerio n. 868, de 8 do corrente mez, transmitto a V. Ex. a inclusa cópia do parecer da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, no qual encontrará V. Ex. expostos os motivos que determinaram a recusa á celebração do contracto de arrendamento das pedreiras de que trata o citado aviso.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 125—Devolvendo a esse ministerio o incluso processo que acompanhou o aviso n. 1.117, de 10 de setembro ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 1:345\$878, de que é credor o guardião José Alves de Souza, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser na respectiva ordem de pagamento declarada a importância illiquida e não sómente a liquida dos descontos legais, como no referido aviso, visto serem os impostos e mais descontos sómente feitos na occasião de ser effectuado o pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 126—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 798, de 20 de março do corrente anno, e relativo ao montepio pretendido por D. Maria Braga Guimarães e pelas menores Alda, Odilia e Celina, viúva e filhas do amanuense da secretaria desse mesmo ministerio, Antonio Alves Guimarães, communico a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 563, de 26 de agosto ultimo, julgou, em sessão de 5 de junho anterior, illegal a concessão por não assistir ás pessoas contempladas com o beneficio direito ás pensões, visto que, tendo o art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, determinado a suspensão de admissão de novos contribuintes para o montepio, desde a data da referida lei, não poderiam ser permitidas inscrições, nem descontadas contribuições, de accordo com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 862—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercade Municipal do Rio de Janeiro, em petição de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de 16 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea 13, n. 18, da actual lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ás obras de construcção do novo mercado.

N. 863—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer desse, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 778, de 17 de agosto ultimo, e interposto por Costa Pereira & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como meias do fio de Escossia, para pagamento da taxa de 58 por duzia, do art. 455 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 7.613, de junho do corrente anno, como meias de algodão não especificadas.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 293—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 246, de 27 de agosto ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 22.345 a 22.393, 22.611 a 22.624, annexas ao mesmo processo, que opportunamente me devolveis.

N. 299—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em data de 17 de setembro proximo findo, foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 11 do mesmo mez, para garantir a gestão do thesoureiro da Republica Geral dos Telegraphos Severino Soares de Freitas, 15 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000.000 cada uma, uniformizadas, de ns. 90.793 a 90.810, inscriptas nesse estabelecimento em nome do visconde de Moraes, fiador daquelle responsavel.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 181—Não tendo sido observada a segunda parte do pedido constante do officio desta directoria n. 172, de 5 do corrente mez, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 1.093, 1.102, 1.106 e 1.108, do juro de 6 %, emitidas em 1897, pertencentes a José Gonçalves Ferraz, e que devem conter os dizeres: Empréstimo de 1897, e decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 232—Em resposta ao officio n. 425, de 21 de agosto proximo passado, em que trataes da organização e funcionamento illegal de duas caixas de pensões vitificas, denominadas «A Providencia» e «Caixa Mutua», com séde no Estado de S. Paulo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a normalizar não só a situação dessas duas associações, como das congêneres em identicas condições, obrigando-as a entrarem no regimen da lei.

Junto remetto-vos o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 232—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de setembro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communica o referido presidente em officio n. 651, de 14 do corrente mez, julgou boa a fiança, no valor de 912\$776, em uma cadueta da Caixa Economica, com o deposito de 1:000\$, prestada por Bernardino de Souza Cappel, em garantia da responsabilidade de Gonzalo José de Souza Junior e de seus prepostos no logar de administrador da Mesa de Rodas de Valença, nesse Estado.

Confirmo assim meu telegramma de 16 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 188—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu impor ao collecter das renhas federaes em Guanhiães, nesse Es-

tado, Antonio Atticiano de Miranda, a multa de 30 dias de vencimentos, na forma do art. 23, letra D, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, pelo facto de haver fornecido a negociantes estabelecidos em logares proximos da Estrada de Ferro Central do Brazil guias para despacharem o café de suas casas commerciaes, na mesma estrada como procedente de municipio longinquo, afim de gosar de abatimento no respectivo frete; como consta da denuncia a que se refere o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 33, de 26 de junho de 1906.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 328—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 141, de 15 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma lanha com apparelho Clayton, a chegar do Hamburgo no vapor allemão *Assunção*, mandada vir pela Directoria Geral de Saude Publica, para o serviço da Inspectoria de Saude do Porto do Recife. Confirmo assim o meu telegramma de 18.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 339—Tenho o presidente da Sociedade Agricola e Pastoral da cidade de Uruguayana solicitado fosse a alfândega da mesma cidade autorizada a permitir a introdução, mediante as cautelas fiscaes, de gado de procedencia estrangeira destinado á feira, que aquella sociedade realiza no dia 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos o afim de que deis conhecimento ao interessado, que, tratando-se, como se trata, do caso previsto no § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa vigente, cabe á inspectoría da cidade repartição a autorização de que se trata; devendo ella, no caso de não ser reexportado todo ou parte do gado, cobrar os respectivos direitos, e não sómente 2 %, puro, conforme preceitua o art. 23, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901 e dispositivo citado.

Fica assim confirmado meu telegramma de 18.

N. 390—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Jacob Kenes & Comp., na petição encaminhada ao Thesouro com o vosso officio n. 350, de 13 do setembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea 13, n. 8 da actual lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao fabrico de latas para acondicionamento de banha, de que são fabricantes os requerentes.

N. 391—Em additamento á ordem que vos foi expelida por esta directoria em 18 do corrente mez, sob n. 389, remetto-vos o incluso auto de infracção do regulamento do imposto do sello, que deixou de acompanhar a mesma ordem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 614—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mez, resolveu approvar a deliberação que tomastes, em sessão da junta, de 30 de setembro proximo findo, accettando, como mais vantajosa aos interesses da Fazenda, a proposta de Possidonio Antonio das Neves para a compra do terreno nacional sito á esquina das ruas Galvão Bueno e São Joaquim, pelo preço de 4:269\$, e bem assim autorizar-vos a mandar lavrar a respectiva escriptura, de que deveis enviar uma cópia ao Thesouro.

Inclusa vos devolve a proposta acima citada, bem como a de Luiz Nicodemo Guida, unicas que foram apresentadas, como consta do vosso officio n. 593, de 1 deste mez.

N. 615 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 10 do corrente, que nomeam para essa delegacia: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição, Eurico Vergueiro; e 4º escripturario, Arnaldo Damaso de Andrade.

N. 616 — Remetto-vos para os devidos fins, os inclusos decretos de 10 do corrente, que nomeam para a Alfandega de Santos, nesse Estado: 3º escripturario, o 3º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Trajano Canedo Alves Pequeno, e 4º escripturario, Antonio Marques Netto.

Recebadorio do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

José Pedro Rezende & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Rodrigues Neves. — Idem, idem.

A. Tadesco. — Idem, idem.

Dr. Daciano Goulart. — Idem, idem.

Augusto Lima. — Idem, idem.

J. G. Torres. — Idem, idem.

Manoel Moraes. — Idem, idem.

Nicolau Duer. — Idem, idem.

Dr. Bacellar. — Idem, idem.

Viscondessa do Cruzeiro. — Anulle-se a divida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Amaro Ferreira Martins. — Idem.

Manoel Gomes da Costa. — Idem.

Manoel Joaquim de Oliveira Guimarães. — Idem.

Moreno & Comp. — Idem as do 2º semestre de 1904 e 1º e 2º de 1905 e officie-se á Directoria do Contencioso.

Custodio M. Guimarães. — Idem a constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Antonio F. O. Catão. — O requerente já se acha attendido, archive-se.

Manoel Tavares Pereira. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

José Maria Ribeiro. — Idem.

Antonio Alves da Cruz. — Satisfaca a exigencia.

Companhia Leopoldina. — Anulle-se a divida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Dr. Joaquim Souza Leão. — Idem.

Gonçalves & Cerqueira. — Transfira-se.

Isabel Saturnino Marques do Mello. — Idem.

Themistocles da Silva Verissimo. — Idem.

Dr. Antonio Henrique de Noronha. — Idem.

Francisco Coelho Ornellas. — Idem.

D. Eurydice Rego Lopes. — Idem.

José Tijuca Rodcliffe. — Idem.

Henrique Truse. — Idem.

Januario Segundo & Comp. — Pagem nova patente de registro.

Companhia Fiat Lux. — Requisitem-se as amostras. Concedo a dilação pedida por oito dias, a contar da data do recebimento das amostras.

Bittencourt & Castor. — Intimem-se a vir no prazo de 15 dias requerer a transferencia e pagar o imposto em debito.

Humberto Pochler. — Idem.

João Francisco Vieira Furtado. — Idem.

Joaquim Ferreira Souto. — Idem.

Henrique Pereira. — Idem.

Abreu & Paiva. — Idem.

Nicoláo Carlos Magno. — Idem.

Ramos & Pedrosa. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos da art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mario Stampa. — Transfira-se.

Carvalho & Maia. — Idem.

Carlos Alberto de Carvalho. — Idem.

Candido de Almeida Ribeiro. — Idem.

Manoel Machado Fagundes. — Idem.

Maria da Conceição Guimarães. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Martins Fonseca. — Em face dos pareceres, mantenho a classificação.

Alves & Azevedo. — Sellem os documentos de fls. 4.

Zeferino José da Costa. — Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Jorge Caran. — Estando perempta a reclamação, indeferido.

Pereira dos Santos & Comp. — Satisfacam a exigencia.

A. Mallet Soares. — Averbese a mudança.

Manoel Cabral de Mello. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Rozsur Miragler. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

J. da Costa Braga. — Averbese a mudança.

Carquejo & Santos. — Paguem o imposto em debito.

Alcantara Bilhar. — Inscrevase, o que feito, officie-se ao juizo.

José Dias F. Pacheco. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Honorato R. Botelho do Magalhães. — Anulle-se a contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

A. P. de Lemos. — Averbese a mudança.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. — Idem.

Calixto Sallon. — Idem.

Vidal & Comp. — Idem.

Januario Loureiro. — Transfira-se.

Januaria Joaquina J. e Silva. — Idem.

Themistocles da Silva Verissimo. — Sello o documento de fls. 39.

Paulo Bozzand. — Inscrevase. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia The Alliance Marine. — Idem. Imponho a cada um dos contribuintes a multa de 50\$, de accordo com art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Ferreira dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Joaquim Luiz de Barros. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Donatilia da Silva Coelho. — Rectifique-se, de accordo com o parecer.

Nascimento & Coelho. — Paguem o imposto em debito.

Castro & Capella. — Intimem-se a vir requerer a transferencia.

Francisco de Souza Marinho. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Costa & Silva. — Intime-se Luiz P. S. Guimarães a vir requerer a transferencia dentro do prazo de 15 dias e pagar o debito do antecessor. Findo o prazo, não sendo cumprido o despacho, volte o processo para ulterior procedimento.

Salvador Caruso & Irmão. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:800\$000.

Conde & Pinto. — Satisfacam a exigencia.

Jayne Balão. — Inscrevase. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Leocadia de Faria Leuzinger. — Anulle-se a divida do corrente exercicio e recolha-se a certidão em poder do cobrador.

Ignacio P. de C. Chaves, Joaquim José de Faria, Honorato R. Botelho de Magalhães, Joaquim Guerra dos Santos, Candida Maria da Conceição e José B. Ayrosa de Carvalho. — Anulle-se as inclusas contra-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Salustiano Alves de Almeida e outros. — Em face do parecer nada ha que deferir.

José Ribeiro. — Em face do parecer, cumpra o despacho de 12 de agosto do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente cirurgião Dr. José Ribas Cadaval do cargo de chefe de clinica cirurgica do Hospital de Marinha desta Capital, e nomeado o 1º tenente cirurgião Dr. Luiz Augusto Pinto para exercer, interinamente, o mesmo cargo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda.

N. 1.743 — Tendo em vista o que informastes em aviso n. 110, de 16 de setembro ultimo, sobre a fiança prestada pelo ex-agente comprador da extincta Intendencia da Marinha, Fabio Gomes Belfort Mattos, para garantia de sua gestão no referido cargo, declaro-vos que pôde ser autorizado o levantamento da dita fiança, constituida por duas apolices da divida publica, no valor nominal de dous contos de réis (1:000\$000, cada uma), de ns. 255.12 e 295.119, de sua propriedade, visto estar esse reponsavel desembaraçado, por prestação de suas contas relativas ao periodo em que exerceu aquell' cargo, conforme informo a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em officio n. 273, 3ª secção, de 30 do mez findo.

N. 1.744 — Rogo-vos providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Federal, a conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 28:413\$110, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral na Armada, Arsenal de Marinha e Enfermaria de Beribericos de Copacabana durante os mezes de junho a setembro do corrente anno, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 23.

N. 1.745 — Rogo-vos expedição de ordem no sentido de serem pagas no Thesouro Federal as dividas de exercicios findos, na importancia total de 3:538\$93, de que são credores a Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Hugo Hoffmann & Comp., José Monteiro de Pin' e Firmo Rodrigues da Silva, conforme consta dos inclusos processos ns. 4.202, 4.203, 4.204 e 4.203.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1.746 — Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser, pela repartição competente, collocado um apparelho telefonico no predio da praia de Botafogo n. 86, com ligação para a Capitania do Porto desta Capital, afim de que o inspector dos Portos e Costas, almirante graduado Carlos Frederico de Noronha, que alli reside, tenha communicação rapida com a citada inspeccoria em caso de urgencia.

N. 1.747 — Rogo-vos dignes de providenciar para que tenha franquia telegraphica em Parnahyba, Estado do Piahy, o capitão-tenente Protogenes Pereira Guimarães que foi incumbido pelo Governo de installar naquell' Estado a Escola do Aprendizizes Marinheiros.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.748 — Mandae louvar em ordem do dia de-se estado-maior o capitão-tenente machinista José Pinto da Motta Porto e os 1ºs tenentes machinistas João Luiz Teixeira Cardoso, Manoel Joaquim de Oliveira Magalhães e Arthur Leopoldino Arantes pela intelligente elaboração das instrucções para a conservação dos geradores de vapor nos navios e estabelecimentos da marinha nacional, mandadas observar por aviso n. 1.699, de 16 do corrente.

N. 1.749—Manda louvar em ordem do dia desse estado-maior os capitães-tenentes Amphilóquio Reis e Alvaro de Araújo Porto pela aplicação, estudo, esforço em bem servir e espírito de iniciativa demonstrados com os bem elaborados projectos que apresentaram, aquelle para reorganização do corpo de infantaria de marinha e este para um modelo de alvo para exercício de artilharia.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.751 — Em solução a vosso officio n. 407, de 9 do corrente, com o qual transmitistes o relatório do capitão-tenente Alvaro de Araújo Porto, instructor da Escola de Aprendiziz Marinha do Estado da Bahia, acerca de dois armões e duas carretas concebidas sob a direcção daquelle official para os dois canhões Hotekiss de 37 milímetros, pertencentes á referida escola, declaro-vos que resolvi seja elogiado em ordem do dia tão operoso official pelo interesse e intelligencia com que procura desempenhar o serviço a seu cargo.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.754 — Providenciae para que o conselho de instrução dessa escola organize, com a possível brevidade, o programma a que se referiu o art. 2º do decreto n. 6.549, de 11 de julho ultimo, para os exames de que tratou o mesmo decreto, afim de ser dado conhecimento do mesmo programma ás Capitania de Portos e Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará.

— Sr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 1.756 — Em resposta a vosso officio n. 179, de 5 do corrente, com o qual transmitistes a contra-fé do protesto interposto perante o juiz federal da 1ª Vara pelo Centro Geral dos Arraes contra multas impostas pela Capitania do Porto desta Capital, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação presta la acerca dessa reclamação pela Inspectoria de Portos e Costas.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.757 — Em relação a voss officio n. 212, de 7 do corrente, tratando do aloramento de terrenos de marinha á rua Santos Lima n. 1, canto da praia das Palmeiras, em S. Christovão, requerido pelo cidadão Rodolpho da Costa Tinoco, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da informação que, sobre o assumpto, prestou a Inspectoria de Portos e Costas.

Junto vos devolvo os papeis que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.758 — De ordem do Sr. Ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do aviso deste ministerio, n. 1.703, de 16 do corrente, dirigido ao capitão de mar e guerra Emilio de Miranda Ferreira Campello louvando-o pelo fiel desempenho que deu ás funções do cargo de capitão do porto desta capital e inspector interino de portos e costas.

Instrucções para a conservação dos geradores de vapor nos navios e estabelecimentos da Marinha Nacional, mandadas observar pelo aviso n. 1.699, de 13 do corrente, dirigido ao chefe do Estado Maior da Armada.

a) Estas instrucções deverão sempre constar escriptas nas aberturas de todos os livros de quartos das machinas dos navios da esquadra.

b) Nenhum gerador entrará em funcionamento sem que internamente tenha sido convenientemente limpo, examinado e baldeado com agua doce sob pressão.

c) Nenhum tambem será completamente desarrégado sem que tenha sido extrahido pela superficie do liquido e pelo fundo até o nivel minimo da concha, no ultimo dia que tiver funcioando.

d) Os geradores só serão completamente desarrégados sob pressão em casos extremos, constando esta circumstancia no livro de quartos.

e) Só quando a agua dos geradores tiver baixado á temperatura de 35º cent. poderão ser completamente esgotados.

f) A baldeação será immediata ao esgotamento e enquanto estiver molhado.

g) Ficando o navio prompto para qualquer commissão, o enchimento até o nivel de regimen do gerador ou geradores se fará em seguida á baldeação, depois de convenientemente examinadas e fechadas todas as partes e bujes que tivessem sido retirados para completo exito da operação.

h) Durante o enchimento nas condições da letra g adicionar-se-lha em cada mil litros de agua pura vinte de agua decantada de um litro de cal viva.

i) Não precisando os geradores de reparos e tendo o navio de ficar muito tempo parado, depois da baldeação se fará o enchimento completo adicionando-se a mesma quantidade de agua decantada.

j) Aguardando o navio entrada para o dique ou reparo nos geradores, a baldeação será seguida com a introdução de fogareiros em todas as fornalhas aquecendo-as até 50º cent., auxiliando a secar cubas e pratos com cal viva.

k) Secco o interior, os fogareiros serão retirados ficando sempre as cubas dentro do gerador com as portas e valvulas fechadas.

l) Todos os quinze dias será a cal substituída, si estiver hidratada.

m) Ficando o navio prompto, á primeira voz, sem extinguir os fogos, sempre se praticará a extracção por superficie, restabelecendo-se o nivel com agua nas condições da letra h, si por meio do papel tournesol for reconhecida acidez na agua do gerador ou geradores.

n) Reconhecida a ausencia de acidez, o nivel será sempre restabelecido com agua pura.

o) Ficando o navio nas condições da letra g e que venha a faltar material proprio para o que determina a letra h, a agua do gerador ou geradores será elevada á temperatura de 100º cent. com as valvulas de segurança abertas até que se verifique a produção de vapor, e nestas condições os fogos se extinguirão, ficando todos os accessorios completamente fechados.

p) Os geradores que tiverem recebido durante seis mezes alimentação de agua de condensadores sofrerão uma *barrela* para desembaraçar dos tubos, das partes internas não accessíveis a toda a substancia, graxa proveniente da lubrificação interna.

q) Nos navios que dispuzerem de filtros para agua de alimentação dos geradores a *barrela* será feita annua mente.

r) A *barrela* se fará no dia da chegada do navio, e só duas horas depois se fará a extracção por superficie e pelo fundo para o caso da letra c.

s) Coincidindo a data da *barrela* com a ordem do navio ficar prompto á primeira voz, se n extinguir os fogos, em todo caso se praticará a extracção por superficie, e pelo fundo depois de ter sido elevada o nivel do gerador com agua de cal, si o papel tournesol indicar existencia de acidez, em caso contrario á agua pura.

t) O gerador ou geradores que no porto ou em viagem tenham sido por necessidade, foga nos condensadores, alimentados com agua salgada ou outra qualquer que não seja pura e limpa, serão na primeira oportunidade

de esgotados, observando-se o determinado na letra c, e assim serem evitados os efeitos do acido chlorhydrico e do sulfato de soda, etc.

v) A agua de cal poderá em casos excepcionaes ser substituída por 0,800 de carbonato de soda para o caso da letra h e 1.000 grs. para a condição da letra i.

w) A *barrela* será feita com os fogos em actividade durante duas horas, variando a pressão entre 1/3 e 1/5 da de regimen, adicionando-se 3,500 de carbonato de soda ou 3.000 grs. de potassa caustica em cada 1.000 litros de agua que contiver o gerador.

x) As placas de zinco laminado (condição) serão em todas as operações de conservação raspadas e sem vestigio de oxydo.

y) As alimentações periodicas serão tanto quanto possível evitadas, quer no porto, quer em viagem.

z) Os geradores tubulares de grande volume de agua só entrarão em funcionamento seis horas depois de accesos os fogos, os do typo locomotivo quatro e os demais multibulares duas horas.

a') Só em casos especiaes de perigo ou ordem expressa o tempo será reduzido ao minimo, constando, entretanto, esta circumstancia no livro de quartos para servir de base aos exames periodicos que devem soffrer os geradores em geral.

b') Os geradores em funcionamento poderão receber diariamente agua de cal na proporção de 0,500 por metro cubico, havendo necessidade que justifique sua applicação.

c') Todos os geradores no prazo de um anno serão sujeitos a um minucioso exame pela repartição competente, que, registrando no livro de quartos da machina suas condições, tempo provavel de duração, fará tambem declarações si o regimen a que tem sido sujeito se deve continuar, ser interrompido ou modificado.

d') As lubrificações internas serão reduzidas ao estritamente necessario, sem prejuizo do funcionamento geral das machinas.

e') O carbonato de soda e a potassa caustica serão sempre misturados em estado de xarope (saturação a 100º) para facil dissolução.

f') Nunc o leite de cal será empregado em substituição de agua decantada.

g') A cal será sempre a de Lisboa ou a de Mocaya, em Minas Geraes.

k') Resíduo insolúvel no Azo 3, II	0,165
Alumina e traços de sesquióxido de ferro.....	0,275
Magnesia.....	0,210
Carbonato de cal.....	99,350
	100,000

r') Só em casos de força maior os fogos serão retirados das fornalhas, a extinção com todas as portas fechadas será sempre o complemento da conservação dos geradores em geral.

s') Para execução destas instrucções os navios da esquadra deverão dispor de uma bacia de agua muiada dos accessorios indispensaveis.

t') Ao com mandante e ao chefe de machinas do navio cabem a responsabilidade do que não for fielmente cumprido.

Ministerio da Marinha, em 21 de outubro de 1907. — *Alexandro Paria de Alencar.*

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1907

Jão A. de Magalhães Bittencourt. — Entenda-se sobre o assumpto com a Inspectoria do Arsenal.

Ministerio da Guerra

Expediente de 15 de outubro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do crédito de 700:000\$, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta dos §§ 9º e 10º do actual exercício (aviso n. 879).

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que deverá ser distribuído a todas as praças que receberam calçado «Fabrici» um par de botinas de couro preto para uniformidade e de accordo com o regulamento do serviço interno e respectiva tabella de fardamento, recolham-se à Intendencia do 4º Distrito Militar o calçado daquelle systema existente ainda em carga nos corpos, o qual será distribuído aos presos sentenciados, com a duração de 4 mezes, como marca a tabella e bem assim que, de accordo com o seu parecer, não convém a adopção o definitiva do calçado «Fabrici» do tipo experimentado no referido districto.

Mandando:

Abrir concorrência publica para a compra de tres automoveis e minhões, de accordo com as bases apresentadas e que acompanharão seu officio de 30 do mez findo;

Fazer dez equipamentos completos para infantaria, dos tipos em estudos e outros que tenham sido apresentados, afim de serem experimentados;

Fornecer diversos artigos á fortaleza de S. João e ao commando do 2º regimento de artilharia, e um para-raios com destino ao deposito de polvora Mãe Bonifacio, em Matto Grosso.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 2º batalhão de infantaria, de não mandar apresentar ao Asylo de Invalidos da Patria o soldado Severino Martins de Mendonça, incluído no mesmo asylo, e que regressou curado do Hospicio Nacional de Alienados e aguarda sentença por crime de deserção.

Mandando servir no 23º batalhão de infantaria o alferes-alumno Manoel Raymundo da Paz Filho.

Nomeando:

Commandante do contingente que acompanha a commissão da estrada estrategica para a colonia do Iguassú o 2º tenente Francisco Libratto Bittencourt;

Ajuante de ordens do inspector militar do 15º batalhão de infantaria, o 2º tenente Honorio de Magalhães Carneiro.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes José Fernandes da Silva Mello, do 12º regimento para o 3º, e José Raymundo Guimarães Padilha, do 3º para o 12º, e os 2ºs tenentes Armando Enilio Zuluar, do 2º para o 4º, e Antonio Clíneo Vieira dos Santos, do 4º para o 2º.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuído à Delegacia Fiscal em Porto Alegre o crédito de 135\$ para pagamento à Empresa Assoio Rio Grandense (aviso n. 882).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 31.853\$410 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 880);

De 25\$ ao Dr. Laudelino Freire (aviso n. 881).

— Ao director geral da engenharia:

Approvando o contracto celebrado com Felismino Soares & Comp. para execução de concertos necessarios no rebocador *Marechal Vasques*.

Declarando que bem procedeu indeferindo o requerimento em que a *City Improvements Company*, para libertar-se da metade do pagamento dos serviços que lhe foram prestados pela cabrea *Marechal de Ferro*, nos dias 28 e 29 de de julho ultimo, allega que a dita cabrea, trabalhou um dia que foi o comprehendido entre as 3 horas da tarde de 28 ás 3 da tarde de 29, porquanto o preço do serviço da referida cabrea não é avaliado por hora ou fracção de hora de trabalho o sim por dia commum, que termina sempre a meia-noite.

— Ao director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, mandando recolher ao dito arsenal, afim de ser limpo o pintado de cor kaki, o carro electrogeno pertencente à Repartição do Estado-Maior.

— Ao director commandante do Collegio Militar, mandando trançar a matricula do alumno Arlindo Fernandes da Silva, conforme pediu o 2º tenente Genesio Fernandes da Silva, pae do mesmo alumno.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que o contracto de novo celebrado com Hippolito Corrêa Alves de Araujo e Mario Sergio de Souza Castro para o arrendamento da casa de sua propriedade, occupada pelo 14º regimento de Cavallaria, só poderá ser approved depois que o termo em original, seja presente à Delegacia Fiscal em Curitiba para ser cobrada a revalidação do sello.

Mandando fornecer, menos no que se refere a moveis, os artigos constantes do orçamento que se remette, necessarios á instalação da enfermaria militar do Ceará.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército:

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente-coronel honorario Alfredo de Barros Cavaleante de Lacerda, e excluir do mesmo Asylo o soldado reformado José Moreira Gandra.

Transferindo, na arma de infantaria, o capitão graduado Arthur Carneiro da Rocha Menezes, do 23º para o 30º, e os 1ºs tenentes Faustino Lourenço Bastos, do 1º para o 22º; Francisco de Siqueira Rego Barros, do 22º para o 1º e Adelino Guaycurús Piranema, do 30º para o 23º.

Ministerio da Guerra.—N. 28—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1907.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Matto-Grosso que, devendo subsistir até a data em que se teve conhecimento official do valor fixado para o semestre seguinte o de forragem para os animaes em serviço na guarnição de Cuyabá, estabelecido para o 2º semestre de 1907, não poderá reverter aos cofres da respectiva delegacia a importância da differença entre os referidos valores, abonada a maior no primeiro mez daquelle semestre.

Outrosim manda o mesmo Sr. Presidente declarar ao referido Sr. delegado, conforme já se fez em portaria n. 21, de 12 de agosto findo, que a redução que for effectuada no valor fixado para a etapa das praças deverá tornar-se efectiva a partir da data em que officialmente for intertida do facto a respectiva guarnição e não do 1º dia do mez em que ella se verificou.—Hermes R. da Fonseca.

Dia 17

Ao Sr. Ministro da Marinha, enviando, conforme pediu, a relação dos pontos onde se acham estabelecidas forças do exercito e colonias militares.

Dia 18

Ao Sr. Ministro da Fazenda, restituindo o processo de montepio civil a que tem direito

Louise Angadrieme Girardi-re Coelho, viúva do professor do extinto Arsenal da Guerra do Pará, José Luiz Coelho, visto ter sido satisficida a exigencia constante do seu aviso de 10 de julho ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de outubro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De € 2.770—0—0 ou 44:227\$853 ao cambio de 15 1/32 a Niles Bements Pond & C., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.770).

Requerimentos despachados

Narciso Peixoto Lopes e DD. Alcio Lopes da Rosa, Anna Candida da Rosa e Virginia Lopes da Rosa, pedindo, o primeiro em beneficio do menor Alvaro e as outras em seu proprio beneficio, reversão da pensão que percebia D. Virginia Alvares da Rosa, viúva de José Lopes da Rosa, engenheiro residente de 1ª classe da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.—Deve ser apresentado o titulo da pensão do menor Alvaro.

Manoel Rodrigues de Paiva, pedindo para continuar a contribuir para o montepio como telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Prove desde quando é contribuinte, até quanto contribuiu sem interrupção e desde quando exerce o lugar de telegraphista.

João Guilberto Monteiro, pedindo sua aposentadoria como cartorio de administração Correios de Matto Grosso.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 21 do corrente foram nomeados:

Secretario do director geral do serviço de propaganda e expansão economica do Brazil no estrangeiro o engenheiro civil Tobias de Lacerda Martins Moscoso; delegados, os Drs. Bento Duail de Araujo, Fernando de Magalhães e Delphin Carlos Bernardino Silva e engenheiro Abdon Felinto Milanez; escripturarios, engenheiro Gustavo Fernandes Guimarães e Amphilquio Marques da Silva e auxiliares Arno Konder e Alvaro Cunha.

Expediente de 21 de outubro de 1907

Recomendou-se á Companhia *Leopolitine Railway* que conceda transporte, por conta do Ministerio, para 16 vacas e novilhos de raças Jersey e Holandoza e um jumento para reprodução, de Sant'Anna de Marubá para Campos, destinados ao capitão Constantino Ribeiro Loutra, bem como a passagem de ida e volta ao respectivo conductor.

— Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos foram remetidos, afim de serem averbados nos assentamentos dos telegraphistas dessa repartição João Nunes Galvão, José Camillo de Olivieri, Manoel José Alves, Gregorio José de Lemos e amanuenses Willibald Padilha, os competentes documentos sobre o tempo de serviço prestado por esses funcionarios respectivamente na Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercito, na marinha e na Estrada de Ferro de Sobral.

— Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 1.369, de 30 de setembro ultimo, ter este Ministerio providenciado pela Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de serem accetados, como officiaes, os telegrammas dirigidos

pelas pharoleiros, por intermedio da estação telegraphica mais proxima, ao capitão do porto, sob cuja jurisdicção se acharem, nos casos citados no mencionado aviso.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1907

Felinto Elysio Cotrim, suppondo existir jazidas de ouro nos terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Itapiry, no Estado do Maranhão, pedindo a este Ministerio para divulgar a natureza dos ditos terrenos, afim de ver si algum, dispondo dos capitães que lhe faltam, promove a exploração das riquezas que por ventura alli existam. — Queira prestar informações mais precisas, e juntar amostras afim de melhor ajuizar-se da importancia da jazida.

Dia 21

João Manoel de Souza Lima, ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando sua reintegração nesse cargo. — Indeferido.

Francisco Porto de Aguiar, ex-praticante da administração dos Correios de S. Paulo, pedindo ser readmitido no Correio desta Capital, embora mesmo como praticante de 3ª classe. — Indeferido.

Manoel Syllus de Araujo Lopes, solicitando permissão para estender nos postos telegraphicos da Repartição Geral dos Telegraphos uma linha telephonica para seu uso exclusivo, entre sua fazenda e a cidade de Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Western Telegraph Company, Limited, pedindo permissão para mudar o actual ponto de aterramento de seus cabos no porto de Belém para outro ponto denominado Una, a quatro kilometros ao norte. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente, foi prorrogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao fiel do interior da mesma estrada Cerezo da Fonseca, para tratar de sua saúde.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria do Estado, para serem observadas pela Comissão Central de estudos e construcção de estradas de ferro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

I

A Comissão Central de estudos e construcção de estradas de ferro terá por objecto:

1º, o reconhecimento e estudos definitivos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e de Minas Geraes;

2º, a construcção da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias;

3º, os demais estudos e construcções que o Governo determinar.

II

A Comissão será dirigida por um engenheiro chefe, immediatamente subordinado ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

III

Fazem parte integrante destas instrucções as disposições do Regulamento da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil compatíveis com as mesmas e applicaveis aos serviços e trabalhos da Comissão, devendo nessa conformidade ser também observadas pela Comissão as condições geraes e especificações adoptadas na referida divisão.

IV

A comissão é de caracter temporario, podendo, portanto, o respectivo pessoal ser reduzido ou completamente dispensado de accordo com as necessidades ou conveniencias do serviço e deliberação do Ministro.

V

A nomeação do pessoal será feita na conformidade do artigo precedente e do seguinte qualro:

Numero	Categoria	Vencimento annual
1	Engenheiro-chefe.....	18:000\$000
1	Secretario.....	4:800\$000
	1º Engenheiros, cada um	14:400-000
	Chefes de secção, cada um	9:600\$000
	Engenheiros ajudante, cada um.....	7:200\$000
	Engenheiros-conductores, cada um.....	4:800\$000
	Auxiliares technicos, cada um.....	3:000\$000
	Desenhistas de 1ª classe, cada um.....	6:000\$000
	Desenhistas de 2ª classe, cada um.....	4:800\$000
	Desenhistas de 3ª classe, cada um.....	3:600\$000
	Escripturarios-pagadores, cada um.....	4:800\$000
	Amanuenses, cada um....	3:600\$000
	Continuos, cada um.....	1:200\$000

§ 1.º A terça parte do vencimento annual será considerada gratificação de exercicio.

§ 2.º Além dos vencimentos indicados, o engenheiro chefe perceberá a diaria de 20\$ e poderá arbitrar a cada um dos demais empregados a de 3\$ a 10\$, conforme a categoria dos mesmos, os serviços extraordinarios que lhes forem confiados e a difficuldade da subsistencia, cabendo aos 1ºs engenheiros a de 15\$ 00.

VI

Serão nomeados:

1.º O engenheiro chefe por portaria do Ministro;

2.º Do mesmo modo e sob prop sã do engenheiro-chefe: os 1ºs engenheiros, os chefes de secção e os engenheiros ajudantes;

3.º Pelo engenheiro-chefe os demais empregados.

Paragrapho unico. A destituição terá lugar pela mesma forma da nomeação.

VII

Todo o pessoal será subordinado ao engenheiro-chefe, devendo cumprir os regulamentos, instrucções e ordens que pelo mesmo engenheiro forem expedidos no desempenho da comissão.

VIII

Ao engenheiro-chefe competirá:

1º, nomear e admitir o pessoal que não for de nomeação do Ministro;

2º, organizar, dirigir e fiscalizar os serviços e trabalhos da Comissão e expedir os regulamentos, instrucções e ordens de serviço que convierem para o bom andamento e execução dos mesmos, relações dos empregados entre si, e determinação das respectivas attribuições;

3º, requisitar das autoridades competentes as providencias que das mesmas dependerem;

4º, celebrar os contractos e ajustes necessarios para a realização das obras e fornecimentos de materias;

5º, promover amigavel ou judicialmente a aquisição ou desapropriação indispensavel de terrenos e bemfeitorias;

6º, autorizar todas as despesas da comissão dentro dos creditos abertos;

7º, resolver em ultima instancia sobre todas as duvidas e questões de caracter tecnico que se suscitarem a respeito das medições, ajustes de contas e outros objectos, havendo recurso voluntario para o Ministro, quando as decisões envolverem materia contenciosa;

8º, e nec ler licença até 30 dias, na forma das disposições em vigor, ao pessoal da comissão, e informar sobre pedidos de licença por maior prazo, da competencia do Ministro;

9º, reprehender, multar ou suspender os empregados da comissão por erro, falta ou pouco zelo no cumprimento dos deveres, ficando entendido que a multa consistirá na perda de uma parte ou de todo o vencimento, e que a suspensão importará na perda total do vencimento;

10, fixar o numero e o salario dos operarios e os vencimentos dos auxiliares precisos;

11, propôr ao Ministro o que julgar conveniente para o desempenho da comissão, podendo, entretanto, deliberar e adoptar as providencias que julgar acertadas nos casos urgentes e omissos nas presentes instrucções, do que dará immediato conhecimento ao Ministro.

IX

Os pagamentos serão feitos pelos escripturarios-pagadores, responsaveis nos termos das leis vigentes, auxiliados, si for preciso, a juizo do engenheiro-chefe, por pessoas da confiança dos mesmos ás quaes poderá o engenheiro-chefe conceder uma gratificação diaria não excedente do 15\$, somente pelos dias de serviço.

Os trabalhadores serão pagos, no lugar dos trabalhos, semanal, quinzenal ou mensalmente, mediante recibos ou folhas, conforme for mais pratico e conveniente ao serviço.

Paragrapho unico. Aos escripturarios-pagadores, quando em viagem, em exercicio do cargo, ou tendo de fazer pagamentos fora da localidade onde estiver estabelecido o respectivo escriptorio, poderá o engenheiro-chefe, arbitrar uma diaria de 2\$ a 6\$ para despesas de viagem.

A estes empregados será também abonada para quebras a quantia de 60\$ por mez.

X

Cada escriptuario-pagador prestará fiança de 5:000\$000.

XI

Nenhum pagamento se effectuará sem previa autorização do engenheiro-chefe ou do 1º engenheiro, devidamente habilitado pelo engenheiro-chefe, devendo nessa conformi-

dade ser assignados ou publicados os documentos das despesas.

XII

A escripturação e contabilidade da comissão serão feitas segundo os livros, modelos e instruções que ao engenheiro-chefe caberá organizar, tendo em vista a legislação de Fazenda.

Os orçamentos, despesas occorrentes e custo effectivo dos estudos e das obras serão escripturados com methodo e clareza, de modo a se poder verificar de prompto a despesa real de cada especie de trabalho, o custo kilometrico das estradas estudadas ou construidas e as causas que houverem emcorrimento para ser excedido o correspondente orçamento, quando isto acontecer.

XIII

O engenheiro-chefe apresentará ao Ministerio relatorios trimestraes sobre os serviços e trabalhos da comissão, acompanhados dos balancetes de despesas effectuadas, e até o dia 28 de fevereiro de cada anno, um relatório correspondente ao fim de 31 de dezembro comprehendendo a demonstração geral das despesas realizadas e a realiação dos instrumentos de engenharia e dos mais objectos pertencentes á comissão.

XIV

O engenheiro-chefe indicará o 1º engenheiro ou o chefe de secção que o substitua nos seus impedimentos temporarios.

Si o impedimento se prolongar, o substituto será nomeado ou designado pelo Ministro.

No impedimento ou falta dos demais empregados, o engenheiro-chefe resolverá sobre as substituições necessarias, tendo em vista as extensões do pessoal e as conveniências do serviço.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 25 de setembro de 1907.—*José Freire Parreiros Horta.*

Expediente de 21 de outubro de 1907

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de suas ordens, afim de que pela Alfândega desta Capital sejam despachadas, livres de direitos aduaneiros, tres caixas de encomendas diversas para a Estrada de Ferro Central do Brazil, e consignadas a Hermann Schlobach. — Deu-se conhecimento á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.391, de 23 de setembro, pagamento de 4.422\$ a L. B. de Almeida & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.465, de 5 do corrente, idem de 134\$60 a diversos, idem idem, nos mezes de maio e julho ultimos;

N. 3.479, da mesma data, idem de 19\$ a F. Ferreira da Silva, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.470, da mesma data, idem de 131\$754 a diversos, idem idem, nos mezes de abril, junho e julho ultimos;

N. 3.469, da mesma data, idem de 165\$ a Cesar Gomes, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.468, da mesma data, idem de 33\$30 a diversos, idem idem;

N. 3.467, da mesma data, idem de 305\$550 a diversos, idem idem, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 3.471, da mesma data, idem de 100\$ a Cesar Gomes, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.472, da mesma data, idem de 47\$419 a diversos, idem idem, idem;

N. 3.473, da mesma data, idem de 259\$329 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.504, de 7 do corrente, idem de 84\$800 a diversos, idem idem, em julho e agosto ultimos;

N. 3.464, de 5 do corrente, idem de 118\$80 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.481, da mesma data, idem de 77\$ a diversos, idem idem, idem;

N. 3.474, da mesma data, idem de 211\$830 a Borlido, Moniz & Comp., idem idem idem;

N. 3.744, da mesma data, idem de 129\$28122 a diversos, idem idem, em maio e junho ultimos;

N. 3.475, da mesma data, idem de 142\$9\$ a A. Guimarães & Comp., idem idem, em junho ultimo;

N. 3.477, da mesma data, idem de 21\$704 a Laport, Irmão & Comp., idem idem, idem;

N. 3.505, de 7 do corrente, idem de 876\$617 a diversos, idem idem, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 3.490, da mesma data, idem de 512\$415 a Villas Bôas & Comp., idem idem, em julho ultimo;

N. 3.473, de 5 do corrente, idem de 478\$ a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.535, de 7 do corrente, idem de 7917\$250 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 3.512, de 9 do corrente, idem de 44\$517 a Costa & Pereira, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.525, de 7 do corrente, idem de 32\$ a J. M. Camanho, idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 3.445, de 4 do corrente, idem de 298\$300 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em julho e agosto ultimos;

N. 3.354, de 26 de setembro, idem de 168\$300 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados, em proveito deste ministerio, em fevereiro e março ultimos;

N. 3.320, de 24 de setembro, idem de 516\$ á Imprensa Nacional, de publicações do expediente ordinario da Directoria Geral de Industria deste ministerio, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.454, de 5 do corrente, idem de 398\$000, da mesma, de trabalhos executados em proveito deste ministerio, em fevereiro a março ultimos;

N. 3.357, de 23 de setembro, idem de 3\$500 a M. Buarque & Comp., de transporte concedido no Lloyd Brasileiro, em proveito deste ministerio, em julho ultimo;

N. 3.364, da mesma data, idem de 63\$ aos mesmos, de passagens concedidas, em setembro ultimo;

N. 3.523, de 7 do corrente, idem de 136\$ ao jornal *O País*, da publicação de editaes da Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 3.586, de 10 do corrente, idem de 26\$636 ao 1º official da Directoria Geral de Estatística Julio Henrique do Carmo, de gratificação, por substituição, durante oito dias do mez de setembro ultimo;

N. 3.675, de 16 do corrente, adiantamento de 30\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Adalberto Gomes do Oliveira, para despesas miúdas e de prompto pagamento, neste exercicio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 4.156, de 15 do corrente, pagamento de 13:235\$883 a diversos, do material adquirido, este anno, pela Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 4.070, de 9 do corrente, idem de 460\$080 a Emilio Henriot, deapparelhofornecidos ao gubiaeta de zootechnica da Escola Polytechnica, em setembro ultimo;

N. 4.191, de 17, idem de 29:215\$283 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica e ao Hospital de São Sebastião, em agosto e setembro ultimos.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 815, de 5 do corrente, pagamento de 10:103\$504 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no corrente exercicio.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 142, da Republica do Rio de Janeiro, de 3 do corrente, pagamento de 56\$, a Bernardino M. de Carvalho, de diversos e certos feitos para aquella repartição no mez de setembro findo;

N. 143, idem de 4 do corrente, pagamento de 1:973\$750 a Pimentel & Meirelles, idem idem;

N. 119, da Caixa de Conversão, de 1 do corrente, pagamento de 28\$, da fôrta do pessoal relativa ao mez findo;

N. 308, da Caixa de Amortização, de 10 do corrente, pagamento de 661\$300, a Leitzinger & Comp., de material fornecido áquelle repartição;

Sem numero da Directoria do Expediente, de 18 de abril, proximo passado, credito de 1:458\$328, distribuido ao Thesouro Federal para pagamento de gratificação, nos mezes de outubro e de novembro do corrente anno;

N. 20, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 21 de fevereiro proximo passado, pagamento de 80\$ a diversos empregados, de gratificações de serviços fora das horas do expediente.

Representações:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade, credito de 1:320\$ á Delegacia no Piarhy, para pagamento de aumento de aluguel do predio em que funciona a Alfândega da Parnahyba;

Idem idem, pedindo credito de 50:000\$, para pagamento de percentagens aos agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro.

Exercicios fin los—Requerimentos:

Da Camara Municipal da Barra do Piarhy, pagamento de 927\$309, de despesas feitas em 1905, com o serviço eleitoral federal;

De Luiz Macedo, pagamento de 715\$102, proveniente de fornecimentos feitos, em 1905, a diversas repartições do Ministerio da Guerra;

De Lustosa, Faria & Rodrigues, pagamento de 16:167\$800, de fornecimentos feitos á Escola Correccional Quinze de Novembro;

Do Dr. Antonio Pacheco Leão, pagamento de 358\$054, correspondente á gratificação vencida nos mezes de novembro a dezembro de 1905;

De João de Mello Lino, pagamento de 183\$, de seis vencimentos dos mezes de novembro e dezembro de 1903;

Do Dr. João Pedro de Albuquerque, pagamento de 610\$, das gratificações que deixou de receber nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1905;

De D. Maria Isabel Pinheiro, pagamento de 52\$183, da gratificação de seu marido

Ignacio Pinheiro Teixeira, correspondente ao pe. João de 1 a 27 de junho de 1897;

De José Joaquim Mattos de Azevedo e Evandro Santos, pagamento de 2:000\$, de ajuda de custo, que fizeram jus no exercício de 1905;

De João Victorino de Aguiar, pagamento de 78\$716, proveniente de pegás de fardamento vencidas em 1906;

Da *Brazil Great Southern Railway Company*, pagamento de 88\$519, proveniente de passagens e transportes concedidos por conta do Ministério da Fazenda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 310, appellante, a Justiça, appellado João Domingos; civil, n. 144, appellante Cypriano José Mendes, appellada Maria Luiza Mathilde de Saint Diniz, viúva Bouchillon; n. 329, appellante Leandro de Figueiredo Otero, appellada, a Fazenda Municipal; n. 742, appellante o Juizo, appellados Alberto Arrobas e sua mulher; commercial n. 321, appellante Antonio Avelino Barboza, appellado Julio Isler Filho, syndico definitivo da fallencia de Joseph Beshier, terão lugar na sessão da primeira Camara, no dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 21 de outubro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 23 do corrente, ás 12 horas da manhã, julgarem a acção rescisória n. 13, autor James Granger Bellamy, ré *The Leopoldina Railway Company Limited*, e bem assim os embargos de nullidade n. 2.552, embargantes Castilho e Valentim, em liquidação, embargado João Ferreira Serpa; n. 2835, embargantes Antonio Pitta & Comp. e A. Guimarães & Comp., embargado João Baptista Cabral Filho; n. 2.959, embargante Raul de Andrade, embargados a Fazenda Municipal e o Dr. chefe de policia, que foram adiados.

Secretaria da Corte de Appellação do Distrito Federal, 21 de outubro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 21 de outubro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador *Diis Lima*; secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva e Encas Galvão.

JULGAMENTOS

Habecas corpus

N. 292 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Carlos Rodrigues Fraga. — Negou-se a ordem unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.033 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravações, A. Portugal & Comp., representados por seu socio Duarte Amaral Portugal; aggravado, o syndico provisório da fallencia de A. Portugal & Comp. e outros. — Deu-se provimento para que o juiz *a quo*, reformando a sentença aggravada, torne sem effeito a declaração da fallencia do aggravante, unanimemente.

Appellações crimes

N. 13 — (Infração.) Relator, Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, D. Maria Augusta de Oliveira; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento para annullar-se o processado, unanimemente.

N. 319 — Relator, Sr. desembargador Montenegro; appellante, Pedro Caldeira de Roma; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 198 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, *Société Anonyme de Travaux et d' Entreprises au Brésil*; appellado, J. Sanchez y Larragoite. — Deu-se provimento, pelo voto de desempate, para reformar a sentença na parte relativa á rescisão do arrendamento, contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulpho e Miranda.

N. 405 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Pedro Caminada; appellado, Dr. José Ignacio Netto dos Reis Carapebus. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 407 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, Joaquim Viriato de Freitas; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

N. 307 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellantes, Joaquim Pereira da Silva Pinto e outro; appellados, Francisco Antonio Rodrigues e outro. — Deu-se provimento para que o juiz *a quo* conheça de meritos, contra o voto do Sr. desembargador Encas Galvão.

N. 319 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, Dr. Francisco Pereira; appellado, Gaspar José Rodrigues Pacheco. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro que dava provimento para mandar liquidar o pedido na execução por novo arbitramento.

N. 418 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Eugenio Nunes Pires; appellados, Ataliba Clapp e outros. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 549 — Relator, o Sr. desembargador Encas Galvão; appellante, Maria Candida do Carmo; appellada, Manoela Julia de Campos. — Deu-se provimento para que se faça nova divisão de bens, de accordo com o laudo de fls. 70, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.243 — Relator, o Sr. desembargador Encas Galvão; appellante, Guilherme Joppert; appellado, Francisco Alves Vieira. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 473 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Alberto Reis; appellado, Dr. Franklin Washington da Silva e Almeida. — Deu-se provimento pelo voto de desempate para annullar-se todo o processo, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Miranda, que annullavam o julgamento sómente.

N. 393 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellantes, Manoel Nogueira Dias e outro; appellado, Antonio Francisco Rodrigues. — Negou-se provimento unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.036 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Recurso crimes

N. 182 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

EM MESA

Corta testemunhavel

N. 136.

Aggravos de petição

Ns. 1.067, 1.072 e 1.078.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 384, 290 e 2.903. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 311, 2.825 e 3.182 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 518, 390, 551 e 394. — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações crimes

Ns. 330 e 270 — Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

Embargos remmettidos

N. 676. — Ao Sr. desembargador Montenegro.

COM DIA

Appellação commercial

N. 321.

Appellações civis

Ns 141, 329 e 712.

Appellação crime

N. 310.

Accordões publicados

Ns. 1.4, 4.8 e 319.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Candido Fernandes & Comp., estabelecida á rua do Rosário n. 135 com a commercio de moveis e tapetarias, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, a requerimento da firma Candido Fernandes & Comp., devidamente instruido, e depois das necessárias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da mesma firma Candido Fernandes & Comp., estabelecida á rua do Rosário n. 135 com o commercio de moveis e tapetarias, e, individualmente, dos socios solidarios Candido José Fernandes e Antoinette Imberti, fixando o seu termo para os legaes effectos, de 11 de outubro corrente. Pelo presente faz publica a fallencia dos referidos negociantes. E, para constar, pas aram-se este e mais quatro de igual teor, que são publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 do outubro de 1907. E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrovi. — *Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da segunda vara civil nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias vierem, ou delle conhecimento tenham, que Manoel Encas de Miranda e outros, foi proposta a

ação ordinaria de rescisão contra Joaquim Ferreira e outros, citam-se os herdeiros, viúva e filhos de Manoel Francisco Pereira, para virem a juízo fallar aos termos de uma acção ordinaria de rescisão; de accordo com a petição do teor seguinte—Sr. juiz de direito da segunda vara civil, Manoel Ennez de Miranda e Felix Ennez de Miranda, na acção ordinaria que movem a Joaquim Ferreira e Manoel Francisco Pereira, tendo sido accusada a citação feita ao primeiro e perpetuada a acção até que sejam intimados os outros réos, succede que estes se ausentaram desta cidade, para lugar incerto e não sabido, e para que os mesmos sejam citados por edital afim de pro-equir a acção querem os supplicantes justificar este facto, afim de ser assignado, findo esse prazo, o da lei para contestação. Requerem por isso se marque dia e hora, para aquelle fim. Pellem deferimento. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — O advogado, *João Victor Poreto Junior*. (Estava colada uma estampilha de 300 réis, inutilizada na forma da lei.) Sim. Rio, 12 de agosto de 1907. — *Diogo de Andrada*. Depois de justificado o allegado subiram á conclusão e tiveram a sentença de teor seguinte: Julgo por sentença, para que produza os effeitos de direito, a justificação dada e constante dos depoimentos de fls. e fls., e mando que seja expedido o edital de citação requerido a fls., com o prazo de 60 dias. Custas na forma legal. Rio 17 de agosto de 1907. — *Diogo José de Andrada Machado*. Ficando citados os herdeiros, viúva e filhos de Manoel Francisco Pereira, para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, pena de revelia; e advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 10 horas da manhã á rua dos Invalidos 108. E para constar, lavraram-se este o mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1907. Eu José Cândido do Barros, escrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de L. Azevedo & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syntrico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador, para depositar os em mãos dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryvo se processam os autos do fallencia de L. Azevedo & Comp., nos quaes, por parte dos syndicos provisórios, lhe foi dirigida a petição do teor

seguinte: Petição—Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio.—Os syndicos provisórios da fallencia L. Azevedo & Comp., estando concluidas as diligencias preliminares da fallencia requerem a V. Ex. a convocação dos credores para dia e hora que forem designados, tudo de accordo com a lei n. 839, de 16 de agosto de 1902. Assim pellem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1907. — *Gaspar Teixeira Rebello & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 19 de outubro de 1907. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de L. Azevedo & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez de outubro, a uma hora da tarde, afim de pro-equirem a verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberando sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito por seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em poder dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & C., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores, ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 839, de 16 de agosto de 1902, e arts. 200 e 203 do regulamento n. 4.835, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que represente numero legal e os que não comparecerem ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de outubro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrevi interino, o subscryvi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio de sobrado á rua do General Polydoro n. 58, penhorado a Alberto Augusto de Alencastro Pitanga e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhez move Francisco de Oliveira Leitão:

O Dr. José Affonso Lameunier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 22 de outubro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste Juizo trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o prelio abaixo descripto e avalado. Um predio de sobrado á rua General Polydoro n. 58, tendo de frente 10",20, e de fundo 15",30, sua formação pedra, cal e tijolo, divisões de tijolo, com tres janellas e porta na frente do pavimento terreo e tres janellas e duas portas de um lado no sobrado na frente quatro janellas com sacadas, grade de ferro e corrimão; de

um lado, quatro janellas de peitoril e uma com sacada com grade de ferro e corrimão, dividido o pavimento terreo em duas salas, tres quartos e saleta, na qual tem uma escada que dá servidão para o sobrado, o qual é dividido em duas salas e quatro quartos. Um puxado no fundo, ao lado, com porta e janella no fundo, tendo de frente 7",15 de fundos 4",60, dividido em saleta e quarto. Um outro puxado no fundo desta com 5",65 de frente e 2",61 de fundo, com tres portas do frente e cinco janellas, dividido em cinco quartos, cozinha e privada. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 26",48 de fundo e 74",80, todo fechado, tendo neste terreno, sete tanques, duas caixas de agua, privada e banheiro, todo fechado; está avaliado em 30:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 559 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar pasou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscryvi. Rio, 14 de setembro de 1907. — *José Affonso Lameunier Junior*.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

Com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, para pagamento de uma execução por custas

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, no dia 13 de novembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, á praça da Republica n. 17 o porteiro do auditorio trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, n. execução por custas promovida pela Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos os quaes são os seguintes (casa, barracão e terreno): Uma casa, meio sobrado, á rua Dona Clara, freguezia de Inhauma, de construção de tijolos, com frontaes de granito, varanda ao lado, dividida em salas de visita e jantar e seis quartos, com cozinha, forrada e assombrada, edificada em centro do terreno com a área de 112" por 55", plantado de arvores fructíferas. Barracão de madeira com sala, quarto e cozinha com terreno medindo 66" por 61", dando entrada para o referido predio. O alludido predio está em estado de conservação. A cujo predio, barracão e terreno foi dado o valor de cinco contos de réis (5:000\$000) e quem o mesmo quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora designados afim de ser effectuada a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. E para constar mandei passar este e mais dois de igual teor para serem publicados duas vezes e affixados, na forma da lei, no lugar do costume, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em vinte e um de outubro de mil novecentos e sete. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi, o subscryvi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo João Rodrigues da Silva, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo João Rodrigues da Silva, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 55 A, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e, afinal, julgar, uma vez encerrado o sumário, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes tem lugar ás 11 horas da manhã, de todos os dias uteis, e os julgamentos, ao meio-dia destes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, bem como do dito réo, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 21 de outubro de 1907. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Arlindo Ferreira da Silva, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria do Distrito Federal etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Arlindo Ferreira da Silva, e como, apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo para ser interrogado, visto não ser encontrado, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo á rua Coronel Rangel n. 56 A (antiga do Campinho), no prazo de 20 dias contados da publicação deste, para o fim já declarado, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou o juiz lavar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria aos 18 de outubro de 1907. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo Manoel Borges de Sá, com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Manoel Borges de Sá, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 55 A, no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de se ver processar como incurso no citado artigo, e, afinal, julgar uma vez encerrado o mesmo sumário, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes tem lugar nos dias uteis ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conheci-

mento do dito réo, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 21 de outubro de 1907. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Exposição Nacional de 1908

Regimento interno da commissão superior da exposição

A commissão organizadora da Exposição Nacional de 1908 approvou, na sua sessão de sexta-feira, 18 do corrente, o seguinte regimento interno e regulamento geral:

I. A commissão superior nomeada pelo Sr. Ministro da Industria é incumbida de organizar e dirigir a Exposição Nacional de 1908, commemorativa do primeiro centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio internacional e de promover a adhesão dos productores brasileiros á mesma exposição, tudo de conformidade com o decreto n. 6.645 de 4 de julho do corrente anno.

Para este fim a commissão superior proporá ao Governo as medidas que julgar convenientes.

II. A commissão superior, de accordo com o art. 4º do referido decreto, comprehende um presidente, tres vice-presidentes, um secretario geral e 35 membros, divididos em 4 secções, a saber: a de agricultura, a de industria pastoril, a de varias industrias e de artes liberaes.

III. No seio desta commissão fica formado um directorio executivo, composto do presidente, dos tres vice-presidentes e do secretario geral da commissão superior.

IV. O directorio executivo organizará os regulamentos geraes da exposição.

Para os fins do paragrapho unico, do art. 7, do decreto n. 6.645 de 4 de julho, organizará igualmente os planos dos edificios e installações e sua ornamentação, o formulari o orçamento das despesas, que submeterá á apreciação do Sr. Ministro da Industria.

Tomará tambem previo conhecimento dos programas organizados pelas commissões seccionaes, que submeterá á approvação da commissão superior.

V. Os membros da commissão superior se dividirão em quatro commissões seccionaes, co-respondentes ás quatro secções de que trata o n. II, elegendo para a boa ordem dos trabalhos, dentro seus membros um presidente e um vice-presidente.

VI. As commissões seccionaes serão encarregadas de elaborar os regulamentos especiaes de cada secção, o programma da divisão em grupos, classes e especies, e bem assim de fornecer todos os esclarecimentos e informações para organização do catalogo geral e prestar sua cooperação ao directorio executivo, para o bom exito da exposição, sempre que esta a solicitar.

VII. O presidente da commissão superior, além da direcção geral presidirá o directorio executivo e terá sob seus cuidados os trabalhos das commissões seccionaes, sendo o representante do Governo junto á commissão superior, ao directorio executivo e ás commissões seccionaes.

Ao presidente compete fazer observar o disposto no decreto de 4 de julho do corrente anno e as resoluções tomadas pela commissão superior e pelo directorio executivo e cabellho igualmente nomear todo o pessoal necessario ao preparo e manutenção da exposição e autorizar as despesas.

VIII. Os tres vice-presidentes serão auxiliares do presidente e constituirão com elle e com o secretario geral, o directorio executivo.

Os vice-presidentes substituirão o presidente nos seus impedimentos temporarios, na ordem em que estão mencionados na acta da sessão de installação, que é a seguinte: 1.º vice-presidente, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto; 2.º vice-presidente, Dr. Arthur Getulio das Neves; 3.º vice-presidente, Dr. Antonio de Padua Assis Rezende.

IX. O presidente da commissão superior, no caso de excesso de trabalhos, poderá delegar incumbencias especiaes á todos ou á cada um dos vice-presidentes.

X. Compete ao secretario geral a direcção de todos os serviços do expediente e de redacção das actas da commissão superior, do directorio executivo e das commissões seccionaes, o bem assim do serviço de publicações e impressões.

Termina la a exposição, o secretario geral relligirá um relatório, que terá em annexos todas as deliberações da commissão superior e do directorio executivo.

XI. As sessões da commissão superior e do directorio executivo, serão convocadas por iniciativa do presidente ou a requerimento justificado de qualquer dos seus membros e de cada uma dellas fará o secretario geral lavar uma acta em livro especial.

XII. Durante o tempo em que funcionar a exposição e em todos os actos desta, os membros da commissão superior usarão distintivos, que serão estabelecidos pelo directorio executivo.

Regulamento geral

Art. 1.º De accordo com art. 2º do decreto n. 6.645, de 4 de julho de 1907, a Exposição Nacional de 1908 comprehenderá as quatro grandes secções: agricultura, industria pastoril, varias industrias e artes liberaes, sendo cada uma subdividida em grupos ou classes, segundo os programas organizados pelas commissões seccionaes, annexos a este regulamento.

Art. 2.º A exposição será aberta a 15 de junho de 1908 e encerrada a 7 de setembro do mesmo anno, sendo installada nos edificios, pavilhões e dependencias que o Governo Federal mandará construir.

§ 1.º Os Estados e o Distrito Federal poderão construir pavilhões especiaes para seus productos, e tanto que pegam reserva do espaço necessario e apresentem a planta completa do pavilhão, antes de 31 de dezembro, submittendo-a á approvação do directorio executivo.

§ 2.º Si o Governo conceder a qualquer nação estrangeira a faculdade de exhibir seus productos, serão estes installados em edificio separado.

Art. 3.º O edificio destinado á secção de varias industrias, comprehenderá uma ala ou pavilhão para as industrias extractivas e outro para os productos da industria fabril. Além disso, haverá nesta secção uma galeria para machinas e productos da industria constructora.

Art. 4.º O directorio executivo, autorizado pelo Sr. Ministro da Industria abrirá concorrência para a construção dos edificios. Os projectos apresentados serão julgados por uma commissão de membros da commissão superior nomeada pelo Governo, sob a presidencia do Sr. Ministro da Industria.

Art. 5.º Os pedidos de admissão serão dirigidos nos Estados aos governadores ou presidentes e no Distrito Federal ao prefeito, ou ás commissões especiaes que elles nomearem para tal fim, devendo ser entregues taes pedidos até 31 de dezembro.

§ 1.º Os expositores dos Estados poderão também dirigir os pedidos de admissão directamente á commissão superior.

§ 2.º Salvo a hypothese do § 2º do art. 2º, só serão admitidos na exposição os productos e trabalhos brasileiros.

Art. 6.º Os productos reconhecidamente perigosos, insalubres ou incommodos, não serão recebidos na exposição. O alcool e as essencias si serão recebidos em quantidades limitadas pelo directorio executivo e acondicionado em vasilhame resistente, permitindo-se, porém, ao expositor completar sua instalação com vasilhame vazio, convenientemente rotulado, ou com imitações innocuas do verdadeiro producto.

§ 1.º O directorio executivo terá o direito de fazer retirar da exposição, em qualquer tempo, os productos que lhe parecerem perigosos, incommodos ou incompatíveis com as conveniências da exposição.

§ 2.º Para admissão de animaes, será necessária a exhibição do respectivo attestado de saúde.

Art. 7.º Considera-se pelo de admissão, a assignatura do *Boletim de Inscrição* pelo industrial que pretén ler concorrer.

§ 1.º O directorio executivo fornecerá aos governadores dos Estados os boletins impressos, conforme os modelos juntos.

§ 2.º Além das informações exigidas nesses boletins, deverão os expositores declarar a procedencia dos productos, o custo de produção, os preços de transporte até o centro de consumo e, sendo possível, as photographias das fabricas, usinas, campos de cultura, etc.

Art. 8.º No recinto da exposição, o espaço é concedido gratuitamente á todos os expositores, que também não terão de pagar pela menção de seus estabelecimentos e productos no catalogo geral ou nos catalogos e noticias especiais da exposição.

Art. 9.º Será também gratuita a força fornecida aos expositores que declararem precisar della para moverem suas machinas,apparelhos ou peças de movimento, devendo o expositor declarar no *Boletim de Inscrição* qual a força de que carece, o fim a que se destina e a velocidade que deseja dar aos machinismos. O directorio executivo poderá reduzir ou mesmo recusar a concessão de força quando não a julgar justificada. A força motriz será fornecida sob a forma de corrente electrica.

Art. 10. O Governo Federal concede transporte gratuito nos vapores do Lloyd Brasileiro e nas estradas de ferro á todos os productos que tenham de ser remetidos para a exposição, contanto que os volumes venham consignados á commissão superior e nas condições estabelecidas no regulamento especial de expedição.

Paraphrasis unico. Para obter o transporte gratuito, os expositores deverão dirigir-se, no Districto Federal ao prefeito e nos Estados, aos governadores ou directamente ao directorio executivo.

Art. 11. Um regulamento especial organizado pelo directorio executivo, determinará as condições relativas ao fornecimento da força electrica e á instalação e funcionamento dos machinismos. Um exemplar desse regulamento será transmittido em tempo á cada um dos expositores que fizerem pedido de força.

Art. 12. Nenhum pagamento será exigido dos expositores pelo fornecimento de luz no local e edificios da exposição, nem tampouco pelos serviços de ornamentação e limpeza geral, que ficam á cargo da commissão superior.

Art. 13. A cargo dos expositores ficam as despesas que tenham de fazer com o mobiliario e mostradores de que carecem para seus productos.

§ 1.º Si os expositores não fornecerem mobiliario e mostradores seus, o directorio executivo instalará os productos como entender conveniente.

§ 2.º Os expositores da secção de industria pastoril farão, a expensas suas, o trato e alimentação dos animaes, providenciando a commissão para que estes fiquem bem alojados.

Art. 14. No que concerne a machinas e apparelhos que tenham de ser dotados de momento, os expositores deverão até 31 de janeiro de 1908, apresentar desenho completo das instalações e transmissões projectadas, sua elevação e também suas fundações, caso estas exijam escavações do solo. Far-se-ha igualmente indicação especial do peso de cada peça, quando esta exceder de 300 kilogrammas.

Art. 15. Nenhum expositor poderá collocar taboleta, cartazes ou annuncio na sua exposição, sem que previamente tenha obtido approvação do directorio executivo, ao qual deverá dar as informações sobre a forma, dimensões e lugar de collocação dos referidos reclamos.

Art. 16. Os expositores, por si, ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, farão a arrumação de seus productos, no local que lhes for concedido e sob a fiscalização e administração do directorio executivo, ficando subentendido que nenhum expositor poderá dispor suas instalações e productos de modo á privar de luz ou prejudicar por qualquer forma as instalações e productos de outro expositor.

Art. 17. O espaço no recinto da exposição, poderá ser tomado ao longo das paredes ou nas linhas centrais. Ao longo das paredes a saliência das instalações não deve exceder de 1m,20. Em qualquer das linhas, a altura maxima das instalações será de 3m,60.

§ 1.º Os artigos da industria constructora de vehiculos de carga ou de passageiros, os da industria metallurgica, as machinas e outros productos de grandes dimensões, não ficam sujeitos aos limites do espaço acima fixados.

§ 2.º Não é permittida a transferencia de espaços concedidos aos expositores.

Art. 18. O expositor que não observar os prazos e condições estabelecidos neste regulamento, perde, por esse facto, o direito de tomar parte na Exposição.

Art. 19. A commissão superior não si permite, como deseja que os expositores marquem os preços das mercadorias expostas, para melhor informação dos visitantes e do jury que tiver de julgar do seu merecimento.

Art. 20. Sem licença especial do directorio executivo nenhum expositor poderá:

1º, cobrir os objectos expostos durante as horas em que a exposição estiver franqueada ao publico;

2º, retirar qualquer dos productos expostos, antes do encerramento da exposição;

3º, dar a provar bebidas ou comestiveis;

4º, vender productos dentro da zona occupada pela exposição, ainda que taes productos sejam fabricados na occasião.

Art. 21. Os expositores deverão declarar até 15 de agosto, o destino que hão de ter os seus productos, assim de que a commissão possa fazer removê-los no prazo maximo de dois meses, contados da data do encerramento da exposição.

Paraphrasis unico. Si os expositores não fizerem essa declaração até 15 de agosto, entender-se-ha que cedem os seus productos e peças de instalação ao directorio executivo, para que os applique ao fim de utilidade publica que lhe approvar; não tendo mais direito a reclamação alguma.

Art. 22. O directorio executivo organizará e manterá um systema de policia no recinto

da exposição, para assegurar a ordem e proteger a propriedade confiada á sua guarda.

Art. 23. A commissão superior tomará todas as providencias para garantir contra perdas e avarias os productos que forem enviados á exposição. Contudo, ella não assume a responsabilidade por incendio, accidentes ou extravios que eventualmente possam occorrer em prejuizo dos expositores, aos quizes é permittido fazer directamente os seguros de suas mercadorias e instalações.

Art. 24. O recinto da exposição será fiscalizado e policial pelo pessoal mantido pelo directorio executivo. Os expositores terão, entretanto, a faculdade de fazer policiar também suas instalações e productos por guardas de confiança, cujos nomes deverão previamente comunicar ao directorio, ao qual ficarão subordinados, devendo usar de um distinctivo que o mesmo lhes fornecerá.

Art. 25. O directorio executivo incumbese da limpeza e arranjo geral dos productos durante o prazo da exposição, devendo, porém, a limpeza e boa ordem dos pavilhões dos Estados e das instalações particulares correr por conta propria, embora sob a fiscalização do mesmo directorio.

Art. 26. É prohibido reproduzir por desenhos, cópias, photographias ou por qualquer outro meio, os objectos expostos, salvo concessão expressamente dada pelo expositor o pelo directorio executivo, que reserva para si o direito de fazer as reproduções de conjunto no interior dos edificios que forem construídos á custa do Governo Federal.

Art. 27. O expositor poderá fazer-se representar por uma pessoa de sua escolha, cujo nome deverá ser previamente comunicado por excerpto ao directorio executivo.

Art. 28. Um unico cartão de entrada permanente na exposição, será concedido á cada expositor ou á seu representante, accedido pelo directorio. Este cartão, será pessoal e o directorio executivo o fará apprehender se for encontrado em poder de qualquer outro visitante da exposição. O cartão indicará o numero do grupo e o da classe a que pertencer o expositor e deverá ter a assignatura do secretario geral, bem como a do expositor ou do seu representante reconhecido.

Art. 29. O directorio executivo concederá cartões de serviço que darão entrada aos empregados e operarios dos expositores, em numero e nos casos que o mesmo directorio julgar necessario.

Art. 30. A nenhum expositor aproveitará, como justificativa de qualquer falta, a allegação de não ter conhecimento das disposições deste regulamento, que será distribuido conjuntamente com o *Boletim de Instrução*.

Art. 31. O merito dos productos expostos será determinado por um jury de recompensas, que se reunirá no correr do ultimo mez da exposição ou antes, se o julgar indispensavel.

§ 1.º As recompensas serão diplomas correspondentes á quatro classes: grande premio, medalha de ouro, medalha de prata e medalha de bronze.

§ 2.º Os animaes, que concorrerem á exposição, terão, segundo o merecimento, um premio pecuniario além do diploma que for conferido ao expositor. O valor desse premio será declarado nas circulares que forem expedidas a respeito.

§ 3.º O directorio executivo preparará o regulamento do jury, que será submettido á approvação da commissão superior.

Art. 32. Em tempo opportuno, o directorio marcará a data em que deverá começar o recebimento dos productos, mobiliario e mostradores.

Art. 33. E' permittido o estabelecimento de restaurantes e de salas de divertimentos dentro da zona occupada pela exposição, mediante condições previamente ajustadas com o directorio executivo.

Art. 34. E' de conveniencia que os expositores indiquem na columna das observações do *Boletim de Inscriptão*, quaes os premios que já obtiveram em outras exposições nacionaes ou internacionaes.

Art. 35. Qualquer communicação especial que os expositores tenham a fazer, ou quaesquer pedidos de esclarecimentos, deverão ser endereçados ao presidente da commissão superior. (Avenida Central n. 151 e 153, Rio de Janeiro).

NOTICIARIO

Allemanha — Entre o Sr. Presidente da Republica e Sua Majestade o Imperador da Allemanha foram trocados os seguintes telegrammas:

«Rio, 18 de outubro de 1907.

«A Sua Majestade o Imperador Allemão e Rei da Prussia — Berlim.

«Tive hontem o grande prazer de visitar o navio-escola *Moltke*, da Armada Imperial Allema, e de poder pela primeira vez admirar de perto o inextinguível garbo militar, a exemplar disciplina e a perfeita instrução dos officiaes, marinheiros e soldados de Vossa Majestade Imperial e Real. Agradeço á Vossa Majestade o haver permittido que o *Moltke* tivesse neste porto maior demora do que a que ordinariamente tem os navios da mesma natureza, e espero que a sua guarnição guardará sympathicas lembranças desta cidade, onde, como em muitos outros pontos do Brasil, vivem e prosperam milhares de subditos de Vossa Majestade, activos collaboradores no progresso deste paiz sempre amigo da Allemanha. Os meus votos são para que se fortaleçam cada vez mais os antigos vinculos da nunca quebrantada amizade entre o Brasil e a Allemanha e para que Deus proteja sempre o reinado de Vossa Majestade. — AFFONSO PENNA, Presidente dos Estados Unidos do Brasil.»

BERLIN, 21 de outubro — A' S. Ex. o Sr. Affonso Penna, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Rio de Janeiro.

«Agradeço cordialmente a V. Ex. o avel telegramma que me dirigiu, após a sua visita ao meu navio-escola *Moltke*, e tive grande prazer com as obsequiosas palavras de V. Ex. a respeito da guarnição do meu navio e dos allemães residentes no Brasil. Eu nutro o vivo desejo de que as amistosas relações de longa data existentes entre ambos os paizes se fortaleçam cada vez mais, e peço a Deus que tenha V. Ex. e o Brasil sob a sua santa guarda. — Guilherme I, R.

Telegrammas — Ao Sr. Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes:

BELLO HORIZONTE, 9 — Em nome jubiloso do povo S. Joannense saúdo V. Ex. pela inauguração do telegrapho alli, primeiro ponto servido na zona do Peçanha. Respeitosos cumprimentos. — Deputado Nelson de Senna.

S. JOÃO EVANGELISTA, 9 — Representando a edilidade do municipio, congratulo-me comvoso pela inauguração do telegrapho desta localidade. Delirante contentamento. O povo reunido aclama o vosso governo em signal de reconhecimento pelos habilitados do futuro municipio. Fazem ardentes votos pela vossa preciosa saude o prospero governo. — Monsenhor Pinheiro Brandão, vereador.

S. JOÃO EVANGELISTA, 19 — Na qualidade de primeira autoridade deste florescente districto, congratulo-me com V. Ex. pela inauguração do telegrapho aqui, comunicando a V. Ex. que o povo do lugar aclama com enthusiasmo o nome benemerito de V. Ex. por tão grande melhoramento. Saudações. — Pedro Brant, juiz de paz.

S. JOÃO EVANGELISTA, 20 — Tenho a honra de comunicar-vos a inauguração do telegrapho aqui hoje. O vosso nome foi delirantemente aclamado pelo povo S. Joannense. Saudações. — Candido Senna, fiscal das Renditas Estaduaes.

S. JOÃO EVANGELISTA, 19 — O directorio politico de S. João Evangelista do Peçanha reconhecidamente sauda e agradece a V. Ex. pela inauguração do telegrapho, hoje, nesta localidade. — Antonio Borges Amorá, presidente do directorio.

FORMOSA, 20 — Inaugurada hoje a luz electrica, sendo aclamado delirantemente o nome de V. Ex. Congratulações em nome do povo. — O presidente da Camara, Dr. Bernardino Corrêa.

PAQUETA, 21 — A população desta ilha congratula-se com V. Ex. pela aprovação do projecto do Conselho Municipal, melhorando grandemente as communicações da ilha com a Capital Federal, duplicando as viagens, reduzindo o preço das passagens, tornando a navegação rapida, confortavel e segura, melhoramento este opportuno, visto como esta ilha e a do Governador vão em breve gerar o insigne beneficio do abastecimento de agua, mandado executar por V. Ex., a quem rendemos homenagem de profunda gratidão e respeito. — Padre Juvenal, vigário. — Antonio Andrade. — Major Alexandre Feijó. — Dr. Socorro Guarany. — João Cabral. — Francisco Pinto da Luz. — Capitão Francisco Campos Junior. — Dr. Francisco Mendes da Rocha. — Luiz de Andrade. — João Lopes Punhel. — João Soares de Araujo. — Jeronymo Guimarães. — Dr. Silva Lessa. — Julião Agostinho de Campos Ribeiro. — Darche da Silveira. — Arthur Andrade. — Manoel Ferreira Nunes. — Capitão Antenor da Silveira. — Dr. Antonio Souto Castagnino. — Manoel Antonio da Costa. — Laurindo Fernandes Brasil. — José Francisco Silva Junior. — Lucas de Salles. — Major Francisco Freire. — Capitão Borges Pires Mello e irmão. — Antonio Jorge. — José Antonio Tinoco. — Juvenal da Silveira. — Augusto Nello. — Pharmaceutico João Bustamante. — Dr. Alexandre Souto Castagnino. — Francisco Rodrigues da Fonseca. — Roberto Francisco Pereira. — Tenente-coronel Carlos Alberto da Cunha.

Montepio Geral do Economias dos Servidores do Estado — Presidentes, Dr. José de Oliveira Coelho. — Secretario, Antonio de Salles Belfort Vieira.

A's 3 horas da tarde do dia 17 do mez de outubro de 1907, presentes os Srs. Drs. João de Oliveira Coelho, Fabio Hostilio, Moraes

Jardim, Ribeiro de Almeida, João Nery Ferreira, Vicente Neiva, Augusto Moreira, Pedro Francellino e Belfort Vieira, foi aberta a sessão.

O Sr. presidente communica o fallecimento dos Srs. conselheiro Fernandes da Cunha e Dr. Graça Bastos, salientando os relevantes serviços prestados por esses associados, tendo servido aquelle 20 annos de secretario e este de director ainda na directoria do ultimo biennio, terminando por pedir a inserção de um voto de pesar na acta da presente sessão por estas sensiveis perdas, o que foi approvedo pelos membros presentes.

Communica que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 1 do corrente mez, autorizou a entrega das quotas de loterias até junho ultimo, pagando o montepio os saques das delegacias até dezembro de 1905, ficando a differença por conta de saques de 1906, ao que o marechal Jardim apostrophou dizendo ser mais um relevante serviço prestado pelo presidente ao montepio.

O Sr. secretario, dando começo ao expediente, lê um offício do Sr. Frederico de Castro Menezes agradecendo a espontaneidade da gratificação concedida pela directoria na sua ultima sessão aos membros da ultima commissão de contas de que fez parte e solicitando venia para desistir da parte que lhe cabe, em beneficio do Montepio; resolvendo a mesa que se officiasse a esse socio agradecendo.

Presente o balancete do mez de agosto, que foi examinado pelo Dr. Ribeiro de Almeida sendo do parecer que estava o mesmo em condições de ser accedido por conferir com a escripturação do livro-caixa, resolveu a directoria approval-o.

Lidos os processos de admissão de novos socios pelo regimen da tabella n. 2, resolveu a directoria que fossem accedidos os Srs.:

Dr. Joaquim Furtado de Menezes, instituindo a pensão annual de 1:200\$000;

Dr. Vicente Miguel da Silva Abreu, instituindo a pensão também annual de 1:500\$000.

Dr. Augusto Mendes Nogueira, instituindo a pensão ainda annual de 1:800\$000.

Exigir a apresentação das certidões em original, pelos menos da de nascimentos dos seguintes candidatos: tenente Domingos Monteiro, Dr. Henrique José do Couto e Benedicto José do Rego Filho.

Relatados os processos de habilitações de pensionistas, foi resolvido que fossem abodadas as seguintes pensões:

De 1:000\$ annuaes ao contribuinte Dr. João Nery Ferreira, a partir do 15 do corrente mez, data em que attingiu a vida media. Abstendo-se de votar o interessado que retirou-se da sala das sessões;

De 500\$ também annuaes a cada uma das filhas do contribuinte Dr. Ernesto Eugenio da Graça Bastos, DD. Maria e Margarida Ernestina da Graça Bastos, a partir de 30 do setembre findo, data do obito d'aquelle contribuinte; e

De 180\$ ainda annuaes a D. Maria José da Cunha Trinas, viuva do fallecido contribuinte José Joaquim das Trinas, a partir do 17 de maio do anno pasado.

Exigir a apresentação da certidão de termo de declaração de herdeiros, feita em inventario judicial por parte das filhas do finado contribuinte Odorico Segismundo de Arnoud Junior para que possa julgar o respectivo processo e habilitação.

Resolveu mais mandar pagar as pensões vencidas das finadas pensionistas D. Constança Candida Alvim Pessoa, na importância de 39\$24 ao inventariante Manoel Eloy Alvim Pessoa, e de D. Maria Amalia Baptista Pereira, na importância de 20\$967 aos seus filhos D. Maria Baptista Carneiro da Luz e Jeronymo Baptista Pereira.

Lido o requerimento da pensionista D. Anna Daura, reclamando contra a deliberação da Directoria passada, que mandou suspender o pagamento de sua pensão, por ter recebido quantia maior do que a correspondente a oito annos e portanto prescripta a parte excedente desse prazo, quando essa quantia foi recebida nas epochas regulamentares, e por um erro da Alfandega de Porto Alegre, levada na escripturação a verba — pensionistas do Ministerio da Fazenda — e só mais tarde trazida ao conhecimento desta directoria, e parecendo, por isso, ter sido effectuado em 1905, resolveu a Directoria que, á vista do manifesto e provado engano, fosse attendido o pedido, officinando-se nesse sentido á respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. directores e levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 19 do corrente, foi o seguinte:

Inglez—Approveds: João Pinto Simões, plenamente; João da Silva Oliveira, simplesmente. Dous inhabilitados.

Latim—Approveds simplesmente, Orestes Franklin Xavier de Brito, João Fernandes da Rocha e Lázaro Bistos.

Geometria e trigonometria — Approveds plenamente, Carlos Viveiros da Costa Lima, Manoel Luiz de Vargas Dantas e Alvaro Alvares de Abreu e Silva.

Elementos de physica e chimica — Approveds simplesmente, Joaquim Henrique Cardoso, Maria Fausta dos Santos e Heitor Varray.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Halle*, para Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Is'ria*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã,

Pelo *Mombasso*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Gloria*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião, Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para Cabo Frio, Itapemerim, Piuma, Benevente, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Horacz*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Amazon*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 16 de outubro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.5	20.5	12.2	68	2.1	WNW	0.0	CK. KN	
4 h. m.....	755.9	19.7	11.9	69	3.2	WNW	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	757.3	19.3	12.9	77	5.6	WNW	0.5	K. CK	
10 h. m.....	758.6	21.8	11.2	59	8.3	SW	0.9	CK. KN. N	
1 h. t.....	757.7	22.7	10.5	51	5.0	SW	0.9	CK. KN. N	
4 h. t.....	757.9	22.0	12.0	60	8.3	SW	0.8	CK. K. KN	
7 h. t.....	753.4	21.1	13.6	74	2.6	SSE	0.8	K. CK.	
10 h. t.....	759.5	20.6	12.5	69	5.6	SSW	0.1	CK. K. KN	
Médias.....	757.60	20.96	12.03	65.9	5.1		0.7		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 T, 23.6; minima, ás 4 hs. 45 m. M, 19.1.—Evaporação em 24 horas, 4^m/m5.—Ozone: ás 7 h. m., 0, ás 7 h. n., 2.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã 0.00 as 7 horas da noite chuviscos.—Total em 24 horas chuviscos.—Horas de insolação 6 h. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 17 do outubro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.3	19.9	12.2	71	4.3	SSW	0.7	CK. K. KN	
4 h. m.....	759.2	19.3	12.0	72	1.0	SW	0.4	CK. KN	
7 h. m.....	759.9	18.6	12.6	78	2.1	NW	0.3	CK. K	
10 h. m.....	760.6	21.6	11.9	62	2.5	NNE	0.8	CK. KN.	
1 h. t.....	758.7	21.8	12.1	62	8.3	SSE	0.3	K. KN. SK	
4 h. t.....	758.7	20.2	13.7	78	12.5	SE	0.2	CK.	
7 h. t.....	759.4	20.4	12.7	71	7.7	SE	0.3	CK. K	
10 h. t.....	760.1	20.0	13.2	76	2.9	NE	0.7	CK. K	
Médias.....	759.40	20.23	12.55	71.3	5.2		0.5		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4 T, 22.2; minimo, as 6 hs. M, 17.7.—Evaporação em 24 horas, 4.3—Ozone : ás 7 h. m., 2; ás 7 h. n. 1.2. Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 1^m.00.—Total em 24 horas, 1^m.00.—Horas de insolação, 10 hs. 35^m.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 20 de outubro de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.39	20.5	14.47	80.7	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.14	20.2	14.48	85.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.09	20.0	14.13	81.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.14	19.6	14.04	83.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.44	19.0	13.65	83.6	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.85	19.0	14.41	88.0	SW	3	Bom	Orvalho abundante	0	—	—	—	—	—	—
	7....	759.07	19.8	14.07	82.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
	8....	759.31	20.8	13.97	76.2	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
	9....	759.52	21.8	14.63	75.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
	10....	759.55	24.0	14.57	65.8	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
	11....	759.24	23.8	15.40	70.2	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—	—
	12....	758.61	24.7	15.02	65.3	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	2.50	—	—	—
	13....	753.01	25.0	15.69	66.8	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—	—
	14....	757.51	25.5	14.72	62.7	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	7	—	—	—	—	—	—
	15....	756.95	25.2	14.32	61.0	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue	6	—	—	—	—	—	—
	16....	756.71	25.0	13.51	54.3	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	6	—	—	—	—	—	—
	17....	756.71	25.0	14.32	61.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	5	—	—	—	—	—	—
	18....	757.01	24.4	15.03	66.2	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—	—
	19....	757.31	23.8	15.40	70.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—	—
	20....	757.94	23.0	16.92	81.8	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—	—
	21....	758.16	22.2	16.73	84.4	S	1	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—	9.21
	22....	758.66	21.8	16.80	86.6	E	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—	—
	23....	758.43	21.4	16.53	87.0	NE	1	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	25.7	26.0	18.0	—	—	—
	24....	758.61	20.8	16.90	93.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 21 de outubro de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	765.29	26.0	20.19	26.90	S. Paulo.....	764.23	18.4	15.10	21.85
S. Luiz.....	—	—	—	28.00	Santos.....	763.58	22.0	16.16	21.30
Parnahyba.....	—	—	—	29.59	Paranaguá.....	764.30	19.8	14.26	19.20
Fortaleza.....	761.80	24.4	21.17	27.25	Curityba.....	767.32	11.0	8.80	19.89
Natal.....	762.80	24.8	19.02	25.10	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	27.20	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.78	27.4	18.94	25.80	Posadas.....	—	—	—	—
Joaazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	765.25	18.9	13.26	21.33
Maceió.....	—	—	—	25.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	764.25	23.4	20.43	22.70	Itaqui.....	765.07	15.0	10.99	19.20
Ondina (Bahia).....	764.10	25.3	19.47	21.15	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	764.33	25.6	20.05	25.40	Santa Maria.....	763.75	17.5	12.62	19.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	766.33	26.9	11.20	27.80	Rio Grande.....	765.08	20.3	11.97	18.30
Uberaba.....	70	24.9	12.73	25.20	Cordoba (x).....	760.00	16.0	8.03	17.50
Victoria.....	765.10	27.2	14.00	21.45	Rosario (x).....	768.70	18.0	6.82	18.50
Barbacena.....	763.18	20.6	9.57	18.80	Mendoza (x).....	760.50	14.0	6.75	11.50
Juiz de Fora.....	766.16	22.1	12.06	16.25	Buenos Aires (x).....	762.99	15.0	13.56	11.00
Campinas.....	762.80	20.8	13.64	21.00	Montevideo.....	761.4	15.5	9.56	16.15
Capital (Rio).....	765.23	22.0	17.02	22.00					

Em Itaqui chuveitou, a intervallos, desde a manhã de hoje.
Em Curityba chuveitou na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variaveis.
Até às 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de outubro de 1907.....	4.678:111\$927
Idem do dia 21 :	
Em papel.. 120:339\$403	
Em ouro.... 65:935\$936	195:295\$104
	4.873:707\$331
Em igual periodo de 1906	5.793:270\$207

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de outubro de 1907

Interior.....	23:050\$328
Consumo :	
Fumo.....	8:420\$070
Bebidas.....	6:030\$600
Phosphoros....	26:408\$00
Calçado.....	2:050\$000
Perfumarias...	316\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	951\$000
Vinagre.....	40\$000
Conservas.....	1:254\$000
Chapéos.....	1:554\$000
Tecidos.....	8:715\$000
Registro.....	140\$000
	55:905\$600
Extraordinaria.....	10:815\$002
Depositos.....	80\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:886\$307
Total.....	94:737\$837
Renda dos dias 1 a 19 de outubro de 1907.....	1.137:980\$470
	1.232:718\$307
Em igual periodo de 1906...	1.121:751\$164

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação do projecto de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de esculptura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em esculptura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço sub-

terraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despoza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de esculptura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convencionar do trabalho exclusivamente do esculptura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes, adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacrada, onde deverão estar não só a descrição do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigências destas instruções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional do Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral da Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — J. C. de Souza Bordini, director geral.

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas-intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psychiátrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da comissão examinadora.

Directoria de Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. — Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araujo e Silva, 1.º official.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao lugar do substituto da 12.ª secção, a qual será encerrada a 25 de novembro vindouro.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 23 de agosto de 1907. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes candidatos :

Physica e chimica (2ª chamada)

- 1 José da Cunha Ferreira.
- 2 Octavio Rodrigues de Barros.
- 3 Castellar da Gama Cabral.
- 4 Helvecio Medeiros de Almeida.
- 5 Eduardo de Souza Santos.
- 6 Irineu Vieira de Souza.
- 7 José de Almeida Reis.
- 8 Christiano Frederico Carlos Ritter.
- 9 José Ribeiro da Fonseca.

Elementos de historia natural

- 1 Sylvio Maia Ferreira.
- 2 Eurico dos Reis Maia (2ª chamada).
- 3 Abilio Barreto de Oliveira (idem).
- 4 João Baptista Rezende de Faria (idem).
- 5 Mauro Malheiros (idem).
- 6 Mario de Assis Pereira (idem).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de outubro de 1907. — O secretario, Paulo Tavares.

Directoria Geral da Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1.ª Delegacia de Saude:

Izidio Dias Pinto Aleixo, residente á rua Macedo Sobrinho n. 3, multado em 200\$, por ter alugado o barracão de madeira sito nos fundos do referido predio, sem communicação por escripto á Delegacia de Saude, infringindo o paragrafo unico, lettra a, do citado regulamento.

Pela 3.ª Delegacia de Saude:

José Gonçalves Henriques, residente á rua da Misericórdia n. 34, multado em 500\$, por ter dificultado a vigilância medica do «peste» a que se está procedendo no referido predio, infringindo o art. 189 do citado regulamento.

Pela 5.ª Delegacia de Saude:

Monsenhor J. Nazaret, residente á rua Itapirú n. 63, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 872, conforme o termo de intimação n. 178, referente ao predio n. 93 da rua Barão de São Felix, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

D. Amelia Eugénia da Luz Carmo, residente á rua do Bispo n. 43, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 394, para melhoramentos no predio n. 89 da rua Barão de S. Felix, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Manoel Lagos Soutullo, residente á rua Acre n. 14, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 619, para fazer

melhoramentos no referido prédio, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de outubro de 1907.—Pelo secretario, *M. Prayana*, chefe de secção interino.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua S. Januario ns. 24, 26, 28, 30 e 34, dia 31 do corrente á 1 hora tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 41, com 22^m,0 de frente, á avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antonio dos Santos

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento da supra citado terreno, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 5 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1^a, as propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2^a, os proponentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do respectivo termo;

3^a, de accordo com o § unico do art. 5^o das Instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôrro e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 4\$400, para aquelle e de 50\$ para esta, pelos 22^m,0 que tem o referido terreno devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia offerecida e a da medição de 48\$400, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução á que se refere a clausula 2^a.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer informações a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de outubro de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote 37, com 8^m,0 de frente, á estrada geral de Santa Cruz, requerido por D. Dulcina das Chagas

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do supracitado terreno, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 6 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1^a.

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem

emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2^a.

Os proponentes, no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo;

3^a.

De accordo com o paragrapho unico do art. 5^o das instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôrro e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 1\$800 para aquelle e de 18\$176 para esta, pelos 8,0^m que tem o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official* com a importancia offerecida e a da medição—de 27\$240—, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a condição 2^a.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas em 8 de outubro de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Aforamento de terrenos de accrescidos de marinhas, fronteiros ao de marinhas n. 78, e fundos dos predios ns. 17, 19, 21, 23 e 25 da rua Barão de Amazonas, em Niteroy, requeridos por aforamento por Mario Ventura da Silva e outros.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por Mario Ventura da Silva e outros, o aforamento dos terrenos acima descritos, são convidados todos os interessados ao mesmo aforamento a vir apresentar, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os documentos ou provas que possuirem, e o contrario ao mesmo aforamento, findo o qual prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de setembro de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16 de 11 de março de 1907, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos:

Vinho, vindo de Bordéas, no vapor francez *Atlantique*, entrado em agosto de 1907, em 80 caixas ns. 13.168/13.175, marca L1, consignado a Ignacio Areal.

Este vinho trazia rotulo impresso onde se lia o seguinte: *St. Julien—Compagnie Française des Grands Vins de Bordeaux—Bordeaux*.

A analyse revelou neste vinho tinto, contendo 11,3% de alcool, em volume, a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Vinho, vindo de Bordéas, no vapor francez *Magellan*, entrado em 17 de setembro de 1907, em 20 volumes, marca M&G, numeros 1/20, consignado a Moniz & Comp.

O referido vinho trazia rotulo onde se lia o seguinte: *Sauternes—I. Lagace & Comp.—Bordeaux*.

A analyse revelou neste vinho branco, que contém 10,5 % de alcool, em volume, a

existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1907.—O inspector, *Luis Adolpho Corrêa da Costa*.

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Principa praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 22 de outubro de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 1

DWC: 1 caixa n. 78, contendo papel riscado para escripturação mercantil, pesando bruto 55 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Oswald*, descarregada em 31 de maio de 1906.

Lote n. 2

ER: 10 fardos ns. 507/16, contendo papel liso de um dos lados, para embrulho, pesando bruto 1.180 kilos e liquido legal 1.157 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *P. Eitel Frederick*, descarregados em 3 de março de 1906.

Lote n. 3

RS: 55 fardos de papel aspero de ambos os lados, proprio para embrulho, pesando bruto 2.949 kilos e liquido legal 2.882 kilos;

Idem: 25 fardos contendo papel tinto, proprio para embrulho, pesando bruto 920 kilos e liquido legal 902 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 8 de junho de 1906.

Lote n. 4

DC: 21 fardos ns. 850/70, contendo papel colorido para encadernação, pesando bruto 3.549 kilos e liquido legal 3.479 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *P. Segismund*, descarregados em 26 de setembro de 1906.

Lote n. 5

JMC: 16 fardos ns. 4.331 a 4.399, contendo papel de embrulho aspero de ambos os lados pesando bruto 4.192 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 3 de novembro de 1905.

Lote n. 6

GGAC: 10 balas de papel aspero de ambos os lados, para embrulho, pesando bruto 93 kilos e liquido legal 93 kilos; ignora-se procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 7

CTB: 30 fardos de papelão não especificado, pesando bruto 7.462 kilos e liquido legal 7.313 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *P. Segismund*, descarregados em 25 de setembro de 1905.

Lote n. 8

OMC: 15 fardos ns. 1/15, contendo papelão não especificado, pesando bruto 1.801 kilos e liquido legal 1.768 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 9

GS: 1 caixa n. 1.187, contendo albums para desenhos, com capas de papelão, pesando bruto 32 kilos; papel proprio para encadernação pesando bruto 7 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 24 de abril de 1906.

Lote n. 10

VUC: 1 caixa n. 2.760, contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 2 kilos; cartazes-annuncios, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *P. Segismund*, descarregada em 5 de outubro de 1905.

Lote n. 11

KFZ: 1 caixa n. 29.160, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 22 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 8 de outubro de 1904.

Lote n. 12

461 (em um losango): 1 caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 18 kilos;

Idem: 1 dita n. 2, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 19 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 13

P—III: 1 caixa n. 3, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 85 kilos; diversas amostras pesando 5 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

L&L: 1 caixa n. 24, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 73 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

JFC—CN: 1 caixa n. 137, contendo obras impressas em papel dourado recortado, pesando bruto 8 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

AII: 1 caixa n. 1.325, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 14 kilos;

Idem: 1 dita n. 1, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 10 kilos; vindas de Bordeaux, no vapor *Chili*, descarregadas em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 17

Archivo Nacional: 1 caixa n. 693, contendo parafusos de ferro, pesando bruto 38 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 30 de outubro de 1905.

Lote n. 18

R (em um triangulo): 7 caixas contendo parafusos de ferro, pesando liquido 900 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 4 rolos de arame de ferro galvanizado, pesando 75 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

GS (em um losango): 1 caixa n. 1, contendo tinta preparada a oleo, pesando bruto com as latas 14 kilos;

Idem: 1 dita n. 2, contendo vernizes não especificados, pesando bruto com as latas 9 kilos; vinda de New York no vapor *Siegmund*, descarregada em 7 de abril de 1905.

Lote n. 21

FMCC: 1 caixa n. 201, contendo carteiros de folhas de Flandre: simples, pesando bruto 50 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

RC: 1 caixa n. 2, contendo perfumarias em latas, pesando bruto 72 kilos;

Idem: 1 dita n. 1, contendo frascos de vidro ordinario, branco, sem booca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 94 kilos;

obras de estanho simples, pesando bruto com os envoltorios 3 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 14 de agosto de 1906.

Lote n. 23

ARPC: 3 caixas ns. 1.373 a 1.375, contendo peças de adorno de vidro, n. 2, collados e de cores, pesando bruto 417 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Siegmund*, descarregadas em 10 de setembro de 1906.

Lote n. 24

DM: 1 caixa n. 137, contendo trança de seda e palha, pesando bruto com os envoltorios de papel 29 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 27 de outubro de 1906.

Lote n. 25

SASC: 2 caixas, contendo jogos não especificados; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

MLC: 1 caixa n. 16.599, contendo adreços de contas de madeira, pesando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *P. Segismund*, descarregada em 5 de outubro de 1906.

Lote n. 27

AC—III: 1 caixa n. 103, contendo extracto de pau-brasil, pesando liquido 22 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

FCC: 1 caixa n. 4, contendo tecido de algodão estampado, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 75 grammas, pesando liquido 162 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

EC—224: 1 caixa n. 1, contendo panninho de algodão overnizado, pesando liquido 88 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

M (em um triangulo): 1 caixa n. 100, contendo 98 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; vinda de Hamburgo no vapor *Prinz Eitel Friederich*, descarregada em 30 de janeiro de 1905.

Lote n. 31

IRF: 5 caixas ns. 14.626, 14.629, 1461, 1462, e 1463, contendo ladrilhos de barro calcinado, medindo dez metros quadrados; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 32

VII: 2 caixas ns. 4, 4^a, contendo ladrilhos de barro calcinado medindo quatro metros quadrados; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 33

BAF (em um losango): 4 caixas ns. 4, 5, 6 e 8, contendo machinismos; vindas de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de outubro de 1905.

Lote n. 34

FMST: 2 caixas ns. 1/2, contendo 1000 vidros de productos pharmaceuticos não classificados (vermiugo), pesando 15 kilos; vindas do Havre no vapor *Corsica*, descarregadas em 17 de outubro de 1905.

Lote n. 35

VJC: 1 caixa n. 30, contendo pannos de mesa de tecido de lã barada, pesando liquido 15 kilos; pastas de papelão forradas de vel-

ludo de seda, pesando bruto 5 kilos; obras de papelão e tecido de lã bordada, pesando 8 kilos; tularget, pesando liquido 3 kilos; quadros pequenos para retratos com moldura de plantasia, pesando bruto 7 kilos, linha fronha, de seda, em meadas, pesando bruto 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 10 de janeiro de 1905.

Lote n. 36

G (em um losango): 1 caixa n. 676, contendo amostras, pesando 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 14 de novembro de 1905.

Lote n. 37

HMI: 11 gigos e 1 caixa ns. 1, 1.001/1.011, ao todo 12 volumes, contendo peças não classificadas de louça n. 1, pesando liquido 1.850 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 34 kilos; obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 5 kilos; canos de chumbo, pesando bruto 6 kilos; obras não classificadas de madeira, pesando liquido 73 kilos; vindas de Glasgow no vapor *Calderon*, descarregadas em 21 de junho de 1906.

Lote n. 38

VII: 2 caixas ns. 3 e 3^a, contendo diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 39

CC & C: 1 caixa n. 4.805, contendo peças para serviço de mesa, de cobre prateado, pesando bruto 14 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

IB: 1 caixa contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 64 kilos e liquido legal 58 kilos; vinda de Glasgow no vapor *Calderon*, descarregada em 31 de julho de 1906.

Lote n. 41

CDS (em um triangulo): 1 caixa n. 11, com utensilios para machinas, pesando bruto 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 15 de agosto de 1906.

Lote n. 42

CN: 20 saccos;
C 272 (em um triangulo) — N: 20 ditos, contendo todas cascas de amendoas em pó, pesando bruto 2.006 kilos; vindos de Genova no vapor *Les Alpes*, descarregados em 19 de maio de 1905.

Lote n. 43

V (em um losango): 1 caixa n. 3.813, contendo cêco ralado, pesando liquido 50 kilos; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 44

BCAC: 1 caixa n. 13.263, contendo thymol crystalizado, 20 vidros a 30 grammas, pesando todos 600 grammas; theobromina 20 a 30 grammas, pesando todos 600 grammas; glycerophosphato de cal 40 vidros a 30 grammas, pesando todos 1.200 grammas; thymol biodado 36 vidros a 30 grammas, pesando mil e oitenta grammas; ferro reduzido pelo hydrogenio, 20 vidros a 250 grammas, pesando todos 5.000 grammas; methylacetamillide, 42 vidros a 25 grammas, pesando todos 1.050 grammas; citrato de ferro amoniacal 40 vidros a 120 grammas, pesando todos 4.800 grammas; glycerophosphato de soda 20 a 120, pesando 2.400 grammas; phosphato de ferro amoniacal 40 a 120, pesando 4.800 grammas; productos não classificados, pesando liquido 2.950 grammas;
Idem: 1 dita n. 13.264, contendo gomma arabica pulverizada, 47 vidros a 500 grammas, pesando todos 23.500 grammas;

mas; salycilato de soda crystalizado 20 vidros a 250 grammas, pesando todos 5.000 grammas; thymol crystalizado 10 vidros a 250 grammas, pesando todos 2.500 grammas; salycilato de melhyde 20 vidros a 30 grammas, pesando todos 600 grammas; productos chimicos não classifica-los, pesando liquido 500 grammas; ignora-se precedencia, vapor e descarga.

Lote n. 45

JMC: 1 caixa n. 10, contendo catalogos e amostras;

MC: 1 dita n. 1, contendo um espelho quebrado; diversas procedencias, vapores e descargas.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Ayranta*,

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Concurrencia para o fornecimento de material de balisamento durante o anno de 1908

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, convidam-se os interessados a apresentarem proposta para o fornecimento dos seguintes objectos e enserimentos ao serviço de balisamento dos portos, durante o anno proximo futuro, a saber:

Boias conicas, ditas de tempo chato, ditas charuto, amarras, manilhas e pontas de ferro, e pontas de pedra, sob as seguintes condições:

1.^a As propostas serão apresentadas em cartas fechadas na sede da repartição ao meio dia do dia 4 de novembro do corrente anno.

2.^a As propostas versarão sobre o preço, qualidade e prazo para entrega do material.

3.^a O material será recebido no deposito desta Repartição e sujeito á approvação ou reprovação de peritos competentes.

4.^a O proponente pagará a multa de 5% sobre os artigos cuja entrega demorar, 10 % quando declarar não poder fornecer, ou quando, apesar da boa qualidade, não servir ao fim a que é destinado, e 20 % quando for rejeitado. Si o artigo não fornecido existir no mercado, será adquirido por ajuste, pagando o proponente a sua importância.

5.^a O proponente preferido que não assignar o contracto, pagará a multa de 5 % sobre o valor do fornecimento annual do corrente anno.

Os detalhes e informações sobre os objectos a fornecer, serão dados nesta secção todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Secção de Hydrographia, 21 de outubro de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Substituição da barca-pharol do canal de Bragança por uma boia illuminativa munida de apertchos de signaes sonoros para tempo de cerração. — Estado do Paraná.

De ordem do Sr. Almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi inaugurada no dia 18 do corrente mez, em substituição da barca-pharol, e no mesmo local desta, uma boia illuminada pelo gaz acetylene, invento do Sr. Thomas Willson, do Canada, do typ 11, munida da respectiva torre metálica supportando um aparelho de luz de 375 ^{cm} de diametro (5.^a ordem) para exhibir luz branca intermitente com 11mpejos de 3 em 3 segundos.

O plano focal de sa luz fica a 9^m,02, acima da superficie da agua, e seu alcance medio será de 10 milhas com tempo claro.

Essa boia está provida de um apito e de um sino com os mesmos caracteristicos da de Taipú, que também é provida de aparelhos iguaes.

Secção dos pharoes, 19 de outubro de 1907. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 49

Estado do Paraná — Canal S. E. de Paranaguá

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que a boia das « Conchas », junto á ponta do pharol, no canal S. E. da barra de Paranaguá, está fóra de seu lugar.

Novo aviso annunciará a sua reposição.

Secção de Hydrographia, 21 de outubro de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES —N. 50

Estado do Paraná — Boia fóra do lugar

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que a boia das pedras da *Baleia* acha-se fóra de seu lugar.

Novo aviso dará a sua reposição.

Secção de Hydrographia, 21 de outubro de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas em separado, para a compra dos cascos do cruzador *Traqueto* e aviso *Lamego*, que serão adjudicados a quem mais vantagens offerecer, si, a juizo da autoridade competente, os preços propostos não forem inferiores ao valor real dos mesmos cascos.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha 200\$ por caso que pretender adquirir, quantia essa que perderá em beneficio dos cofres publicos, não só si, dentro de tres dias, a contar daquelle em que for aceita a sua proposta,

deixar de pagar o preço nella consignado, mas ainda si não remover o casco ou cascos no prazo, nunca menor, de 20 dias, que lha for marcado para esse fim.

Neste estabelecimento dar-se-hão todas as explicações necessarias.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1907. — O secretario, *Eugênio Candido da Silveira Rodrigues*.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIAS DE PRACAS REFORMADAS DO EXERCITO

São chamadas a comparecer neste estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, as seguintes praças reformadas do exercito, sob pena de serem excluidas aquellas que deixarem de se apresentar finto o prazo, a saber:

Segundo sargento, Antonio Moreira do Araujo Netto.

Musico, Fraceto João Antonio.

Aospeçadas:

Antonio Lopes do Oliveira.

Jose Manoel Goncalves.

Antonio Ferreira de Andrade.

Hermes Antonio.

Soldados:

Christim Henrique de Hollanda Chacon.

José Cardoso Mangabeira.

Juvencio do Nascimento Trovão.

Belharmino Muniz da Silva.

Jose Esperidião Borges Paraguassú.

Evaristo da Silva Praia.

Jose Lucio dos Santos.

Manoel da Silva Pontes.

Alexandre Raymundo da Silva.

João José Ambrosio.

Jose Torquato de Oliveira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, de outubro de 1907. — *Alfredo Vicente Martins*, coronel commandante.

Inspeção Geral das Obras Publicas

ABASTECIMENTO DE AGUA A PAQUETA

Devendo estar concluido, dentro de curto prazo, o serviço de abastecimento de agua á Ilha de Paqueta, são convidados, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, os Srs. proprietarios dos predios edificatos na referida ilha, a requererem a esta inspeção o goso das penas de agua e a estabelecerem as canalisações internas, de accordo com o regulamento em vigor, por isso que, si o não o fizerem, dentro de 30 dias, a partir da data da inauguração official do serviço, serão considerados todos os predios em goso obrigatorio, independentemente de apresentação de requerimento ou de assentamento das canalisações internas.

Os requerimentos, assignados pelos proprietarios, deverão ser apresentados a esta inspeção, á rua do Riachuelo n. 151, onde os requerentes obterão todas as informações que julgarem necessarias.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 16 de outubro de 1907. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS EM 1908

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de materiais e objectos para o consumo durante o anno de 1908, a saber:

Grupo III — Dia 18 — Utensilios e artigos diversos.

Grupo IV — Dia 19 — Ferro, outros metais e fundição.

Grupo V — Dia 22 — Ferramentas e ferragens.

Grupo VI — Dia 23 — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Grupo VII — Dia 24 — Limas, inglesas, parafusos e pontas de Paris.

Grupo VIII — Dia 25 — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Grupo IX — Dia 25 — Materiaes de iluminação e electricidade.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

As concorrências versarão sobre os preços, qualidades e tipos de material que mais convenham á estrada e de uso corrente.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia nos dias e horas acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a condição de ter satisfeito o art. 23, das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de outubro de 1907. — O secretario, *Moncel Fernandes Pappeira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 3 16	15 3 64
» Paris.....	\$628	\$636
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$830
» Portugal.....	—	\$844
» Nova York.....	—	\$849
Libra esterlina, em moeda.....	16\$906	
Ouro nacional, em vales, por 1\$00	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5%, milhas.	1:00\$000
Ditas idem idem, de 1:00\$.....	1:02\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas idem idem de 1903, port.....	1:023\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1901, nom.....	27\$000
Ditas idem idem de 1903, port.....	176\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:00\$8, 6%, nom.....	650\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:00\$5, 5%, port.....	836\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	66\$000
Banco do Brazil, integ.....	118\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	29\$750
Dita Seguros Mercant., c/50%.....	35\$000
Dita Construção Civis, integ.....	36\$000
Dita Teófilos S. Pedro do Alcantara.....	180\$000
Dita Teófilos Petropolitana.....	280\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	200\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1907. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu.....	11\$800	por 10 kilos
Assucar branco, crystal, de Minas.....	\$165	por kilo
Dito crystal amarello, de Pernambuco.....	\$410	» »
Dito branco, 3ª sorte idem.....	\$420	» »
Dito mascavinho, de Minas.....	\$400	» »
Dito idem, de Campos.....	\$400	» »
Dito mascavo, de Maceió.....	\$255	» »
Dito branco, crystal, da Bahia.....	\$480	» »
Dito idem idem, de Campos.....	\$500	» »
Dito mascavinho, da Bahia.....	\$395 a \$410	» »
Dito idem, de Sergipe.....	\$375	» »
Café.....	5\$300 a 7\$000	por arroba
Sebo nacional.....	\$380	por kilo

Fretes e engajamentos realizados na semana de 14 a 19 de outubro de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Havre.....	30 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Colombia.....	14.400 saccas de café.
Nova Orleans.....	10 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Havre.....	34.000 ditas idem.
Nova York.....	O mesmo.....	Vallaire.....	15.000 ditas idem.
Hamburgo.....	17 /6 e 5% por 1.000 kilos.....	Rhodia.....	20.000 ditas idem.
Montevideo.....	1.200 por sacco.....	Aragon.....	175 ditas idem.
Buenos Aires...	O mesmo.....	».....	1.500 ditas idem.
Capetown.....	37 /6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Amazon.....	350 ditas idem.
Mossel Bay.....	50 /c e 2 1/2 % por 1.000.....	».....	1.100 ditas idem.
Alagoas Bay.....	42 /6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	».....	575 ditas idem.
Port Elizabeth...	O mesmo.....	».....	300 ditas idem.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Les Andes.....	3.875 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Aquitaine.....	6.500 ditas idem.
Bordões.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Atlantique.....	1.000 ditas idem.
Genova, opção..	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Lombardia.....	1.675 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Brasile.....	750 ditas idem.
Antuerpia.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Halle.....	2.750 ditas idem.
Hamburgo.....	O mesmo.....	Erlangen.....	5.000 ditas de farello.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

DIA 19

Assucar branco crystal, da Bahia, 500 reis por kilo.
Dito idem, idem, de Campos, 400 reis por kilo.
Dito mascavinho de Campos, 400 reis por kilo.
Algodão em rama, de Aracaty regular 11\$200 por 10 kilos.
Café, 5\$300 a 6\$500 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 640 reis kilo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.109 Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Assoalho armado» Invenção de madame Françoise Wisemann, francesa, commerciante, domiciliada em Paris (França).

A invenção tem por objecto um assoalho armado, isto é, um assoalho cuja superficie é constituída por uma reunião de quadros ou placas de madeira, cujo revestimento é

formado por um ladrilho de gesso, apresentando sobre suas faces lateraes uma ranhura destinada a receber o gesso, servindo para ligar os ladrilhos, formando o assoalho armado. Os quadros de madeira são, na sua parte inferior, providos de asperezas, de modo que o gesso, escoando, possa penetrar bem nas ditas asperezas e formar corpo com a madeira.

Este systema de assoalhos se colloca mais rapidamente do que os assoalhos usuaes, por causa da supressão dos barrotes; elle offerece mais solidez, porque resiste melhor á humidade e ao calor; é tambem mais

hygienico, por evitar a formação das ranhuras, e por consequente dos depósitos de pó, causa de numerosas enfermidades; o gesso absorvendo a humidade, e as cavidades estando preparadas para a circulação do ar, a madeira do assoalho não pôde tornar-se humida pelo ar ambiente; além do que elle offerece menos riscos de incendio, porque a adherencia completa da madeira sobre o gesso constitue um obstaculo seguro contra a propagação de incendios.

Uma forma de execução de objecto da invenção é representada, a título de exemplo, no desenho annexo. Fig. 1 é uma vista obliqua de um quadro ou placa, e fig. 2 é uma vista em corte.

O quadro A é formado por varias placas de madeira, cuja parte inferior contém asperezas, nas quaes o gesso penetra escaado e forma assim uma armadura solida B, a qual apresenta ranhuras lateraes C e cavidades inferiores D.

Reivindicações:

Assoalho armado, caracterizado por uma reunião de quadros ou placas de madeira A, cuja parte inferior contém asperezas, nas quaes o gesso penetra escaado, para formar uma armadura solida B, que apresenta ranhuras lateraes C e cavidades inferiores D.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.110—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para uma «bomba de ar pulsometrica». Invenção de Alois Ocko, brasileiro, mecanico, domiciliado na cidade do Rio Claro, Estado de S. Paulo

A invenção refere-se á uma bomba de ar pulsometrica, destinada a elevar agua por meio de sucção de ar.

Compõe-se a bomba de ar de peças solidas e de facil reparação ou substituição quando avariadas. Pela descripção que adiante se verá, pôde a bomba servir em poços de diferentes dimensões, podendo até attingir 500 metros de profundidade.

Nos desenhos annexos: fig. 1 representa a parte superior da bomba que fica fóra da agua, e a fig. 2, a parte inferior que fica immersa na agua. Passo a descrever o aparelho, referindo letras eguaes a peças identicas nos dous desenhos.

A parte superior da bomba compõe-se do cylindro a onde trabalha o piston b. O ar penetra pela torneira f, provida com ralo t, para evitar a entrada de corpos estranhos no interior do cylindro. O piston b está ligado ao eixo em cotovello s por meio da biella o puxavante d. O eixo s trabalhando em manecas m assentes sobre o suporte n, tem em uma das extremidades o volante v e na outra extremidade e a polia p, á qual é transmittida a força que deve accionar a bomba. A segunda parte da bomba que fica immersa na agua, compõe-se de duas valvulas g e h, ligadas entra si e ao cylindro pelo enanamento i, permite a elevação de 33 litros de agua por hora.

Para evitar que a terra ou areia arrastada pela sucção penetre no corpo das valvulas, existe na extremidade inferior um ralo r com crivo q, que só permite a passagem da agua.

Tendo descripto a bomba de ar pulsometrica, declaro reivindicar:

Reivindicações:

1, o aparelho denominado bomba de ar pulsometrica, de accordo com a especificação anterior;

2, a bomba de ar pulsometrica composta de dous corpos, como foi especificado, e ligados por um tubo que communica a parte superior do movimento com a inferior de sucção de agua;

3, uma bomba de ar pulsometrica composta de um cylindro com piston e biella, ligando-o á um eixo que é provido de volante e polia de movimento nas suas extremidades; o referido cylindro communicando por um tubo com uma valvula dupla, immersas na agua e tendo na parte inferior um ralo, como foi especificado.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1907.—
Como procuradores, Moreira & Wilson.

N. 5.111 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para carrinho de mão para transportar café e cereaes em terreiros, denominado «Carrinho Ideal». Invenção de João do Amaral Castro, mecânico, domiciliado em S. Paulo

A invenção tem por fim prover um carrinho aperfeiçoado para facilitar o transporte de café e quequer cereaes em terreiros e destes para tulhas ou paioes e vice-versa.

O carrinho de minha invenção é simples, commodo, de facil maneo e de preço barato e é representado nas figuras do desenho annexo nas suas principais peças que constituem a invenção.

A fig. 1 representa o carrinho visto de frente e a fig. 2 é uma secção longitudinal do carro, feita por A—B, na fig. 1.

Compõe-se o carrinho Ideal de uma caixa a em forma de moega ou tremonha, assentada sobre o eixo das rodas bb, de diametro adequado ao serviço a que é destinado o mesmo.

A uma distancia do solo que seja conveniente ao serviço, será o registro movel c, que abre de accordo com a gradação que se determinar, por meio da haste ou cabo giratorio d. Situados lateralmente existem os varaes ou cabos ee, destinados ao maneo do carrinho Ideal.

No funcionamento o carro é levado ao local onde está amontoado o café em grão ou qualquer cereal, de modo que a extremidade f vaie encontrar o referido monte de café ou cereal, que passa para dentro da moega, enchendo-a em mais de metade, sendo o resto da carga completada á pi ou qualquer outro meio. Feito o carregamento, é o carrinho levado ao local em que se deseja fazer a descarga do material. A descarga é feita automaticamente pelo registro c, devido á gravidade, que faz o café ou cereaes descerem ao longo das faces inclinadas da caixa do carrinho e que constituem a moega.

Como o café ou cereal existente no carrinho tem de cair pelo registro, que tem a forma de fenda, elle sahirá em camadas mais ou menos espessas, que serão estendidas sobre o solo, á medida que o carro caminha, sendo a espessura das camadas regulada pelo registro.

As rodas do carro, podem lo ser feitas de qualquer material, são susceptíveis de receber aros pneumaticos que impedirão não só o esmagamento do café ou cereal espalhado no local onde o carrinho transitar, como também evitarão avariar o terreno por elle percorrido.

Ao «Carrinho Ideal» poderão ser dadas as dimensões que se cõadunem com o trabalho a executar e a especie do material a transportar.

Tendo descripto o carrinho da minha invenção, o modo de funcionar e o fim a que é destinado, reivindico como pontos e caracteres da invenção.

Reivindicações:

1. Carrinho de qualquer material, com caixa em forma de moega, na qual existe um registro de descarga, situado na parte inferior, para o fim acima especificado.

2. Um carrinho de mão provido de caixa ou deposito, em forma de moega, provido de registro ou aberturas na sua parte inferior, accionadas por uma haste ou cabo que grada e faz descarregar o conteúdo do mesmo carrinho em terreiros ou semelhantes.

3. Um carrinho de mão destinado ao transporte de café e cereaes, em terreiros, provido de moega de forma especial, caracterizada pelo facto de ser descarregado por meio de um registro existente na sua parte inferior, accionado e regulado por uma haste ou cabo.

4. Um carrinho de mão a que denominei «Carrinho Ideal», movendo-se á mão e sobre rodas, providas ou não de aros pneumaticos, para evitar o esmagamento ou damificação dos grãos de café ou de cereal, quando em acção de transportar ou espalhar esses productos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1907.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Estrada de Ferro Oeste do Minas

MUDANÇA DE NOME DA ESTAÇÃO DE «PITANGUY»

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que a actual estação de Pitanguy, no kilometro 437, da bitola de 0^m,76, entroncamento do ramal de Pitanguy, passa a denominar-se «Martinho Campos» a começar de 15 do corrente mez.

S. João d'El-Rey, 8 de outubro de 1907.—
Pelo chefe do trafego, Alfredo Horto, ajudante do trafego.

Monte do Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda, em leilão, no dia 23 do corrente mez, dos penhores, correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1906, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1907.—
J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

Imprensa Nacional

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis da praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907